



# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

## PODER LEGISLATIVO

Nº 090

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, EM 23 DE AGOSTO DE 2010

ANO XXXV

### *Mesa Executiva*

**NELSON JUSTUS**  
Presidente - Democratas

**ANTONIO ANIBELLI**  
1º Vice-Presidente - PMDB

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
2º Vice-Presidente - PDT

**FELIPE LUCAS**  
3º Vice-Presidente - PPS

**ALEXANDRE CURI**  
1º Secretário - PMDB

**VALDIR ROSSONI**  
2º Secretário - PSDB

**ELTON WELTER**  
3º Secretário - PT

**CIDA BORGHETTI**  
4ª Secretária - PP

**PASTOR EDSON PRACZYK**  
5º Secretário - PRB

**ERON ABOUD**  
Diretor Geral

### *Lideranças*

<i>Líder do Governo</i> .....	<i>Caíto Quintana</i>
<i>Líder da Oposição</i> .....	<i>Elio Rusch</i>
<i>PMDB</i> .....	<i>Waldyr Pugliesi</i>
<i>PSDB</i> .....	<i>Ademar Traiano</i>
<i>Partido Democratas</i> .....	<i>Plauto Miró</i>
<i>PT</i> .....	<i>Pedro Ivo</i>
<i>PP</i> .....	<i>Duílio Genari</i>
<i>PDT</i> .....	<i>Luiz Carlos Martins</i>
<i>Bloco PPS/PMN</i> .....	<i>Douglas Fabrício</i>
<i>Bloco PSB/PRB/PV</i> .....	<i>Reni Pereira</i>
<i>Bloco PTB/PR</i> .....	<i>Jocelito Canto</i>

### *Representação Partidária*

**PMDB** - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

## SUMÁRIO

### **DIÁRIO Nº 090**

### **89ª SESSÃO ORDINÁRIA**

#### **SUMÁRIO**

**Mesa Executiva** .....

**Presenças** .....

**Abertura da Sessão** .....

#### **Expediente:**

Mensagens .....

Ofícios.....

Requerimentos .....

Projetos de Lei .....

Projeto de Decreto Legislativo.....

#### **Horário das Lideranças:**

Liderança do PT

Dep. Péricles de Mello.....

Liderança do PP

Dep. Antonio Belinati .....

Liderança do PSDB

Dep. Ademar Traiano.....

Liderança do PMDB

Dep. Caíto Quintana.....

Liderança do Bloco PPS/PMN

Dep. Douglas Fabrício .....

Liderança do DEM

Dep. Durval Amaral.....

Liderança do Governo

Dep. Caíto Quintana.....

Liderança da Oposição

Dep. Elio Rusch .....

#### **Ordem do Dia:**

Leitura do Expediente .....

Discussão/Votação

Redação Final .....

3ª Discussão .....

2ª Discussão .....

1ª Discussão .....

Requerimentos.....

#### **Encerramento da Sessão** .....

#### **Publicações:**

Comissão Executiva

Atos.....

Diretoria Geral

Portarias .....

Portaria DAT .....

Atas de Comissões

Constituição e Justiça .....

Comissão de Constituição e Justiça

Extrato .....

### **DIÁRIO Nº 090**

### **89ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA  
16ª LEGISLATURA  
ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM  
23 DE AGOSTO DE 2010**

*(segunda-feira)*

#### **Mesa Executiva:**

Presidência do Sr. Deputado Antonio Anibelli, secretariado pelos Srs. Deputados Jonas Guimarães e Dr. Batista.

#### **Presenças:**

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Antonio Anibelli, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Caíto Quintana, Cleiton Kielse, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Fernando Scanavaca, Jocelito Canto,

Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nelson Garcia, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Péricles de Mello, Plauto Miró, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato e Waldyr Pugliesi (40).

Ausentes os Srs. Deputados: Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Pastor Edson Praczyk, Beti Pavin, Chico Noroeste, Dobrandino da Silva, Duílio Genari, Enio Verri, Francisco Bühner, Pedro Ivo, Rafael Greca e Wilson Quinteiro (12).

Ausentes com justificativa os Srs. Deputados: Fábio Camargo (01).

Em licença especial o Sr. Deputado Nelson Justus (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

### ***Abertura da Sessão:***

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

### ***Expediente:***

#### ***Mensagens***

MENSAGEM Nº 070/10

Curitiba, em 12/08/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a efetuar a permuta de imóvel que especifica, com o Município de Toledo.

Em 1981, o Município de Toledo doou, ao DER/PR, uma área de 10.750 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 15462, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Toledo, para que o mesmo se estabelecesse naquela Cidade.

Considerando que a área doada se localizava nos fundos de outro imóvel, também de propriedade da Prefeitura Municipal, tornou-se necessário deixar um acesso para a área.

Posteriormente, face a implantação de loteamento (parcelamento de solo), criou-se a possibilidade de acesso até a área doada, através do sistema viário público.

É pretensão da Prefeitura Municipal unificar as duas áreas (parque de máquinas e oficina com a fábrica de tubos), que hoje estão separadas pela faixa que dá acesso ao DER.

Tal unificação é de suma importância para a Administração Municipal, por razões de segurança, diminuição de custo, ganho de espaço, controle, dentre outras, e, ao DER, não haverá prejuízo algum, pois o acesso poderá ser feito pela rua General Flores da Cunha, encurtando, ainda, o trecho a ser percorrido nas idas e vindas de Cascavel.

Por último, vale mencionar que o DER ficará incumbido das providências devidas ao consequente desmembramento da área adquirida e que as despesas com documentação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Toledo.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI

#### **ANTEPROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, autorizado a efetuar a seguinte permuta de imóvel, com o Município de Toledo:

I - Imóvel do patrimônio do Município de Toledo.

a) 750,00 m<sup>2</sup>, parte da área maior das chácaras 84 e 85 parte Oeste, da Zona Suburbana da Cidade de Toledo/PR, com 37.500,00 m<sup>2</sup>, Matrícula nº 5267, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

II - Imóvel do patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

a) 750,00 m<sup>2</sup>, parte da área maior das chácaras 84 e 85 parte Sul, da Zona Suburbana da Cidade de Toledo/PR, com 10.750,00 m<sup>2</sup>, Matrícula nº 15462, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 2º O imóvel permutado fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Fica o DER incumbido das providências devidas ao consequente desmembramento da área adquirida e as despesas com a documentação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Toledo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**À Diretoria Legislativa.**

## Ofícios

Sob o nº 1031/GS do Sr. Mário Stamm Junior - Secretário de Estado dos Transportes, em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Reni Pereira, que solicita esclarecimentos sobre os contratos de concessões das rodovias. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

Sob o nº 531/10/GS do Sr. Tercio Albuquerque - Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Elio Rusch, que solicita esclarecimentos sobre a Agência do Trabalhador e do Banco Social na Cidade de Maripá. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

Sob o nº 1204/10-GS/SEAP da Sra. Maria Marta Renner Weber Lunardon - Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em resposta ao pedido de informações requerido pelo Deputado Edson Strapasson, que solicita esclarecimentos sobre os contratos de manutenção dos veículos do Estado firmado com concessionárias. **Ao conhecimento do Sr. Deputado interessado.**

## Requerimentos

### REQUERIMENTO Nº 3158

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificar ausência nas Sessões Ordinárias dos dias 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano, devido a problemas de saúde, estando impossibilitado de estar presente.

Sendo o que se apresenta para o momento agradeço antecipadamente.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) FÁBIO CAMARGO

### REQUERIMENTO Nº 3169

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificativa de ausência, do Deputado Ney Leprevost, na Sessão do dia 18 de agosto, devido a compromissos na condição de Presidente da Comissão de Saúde.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) ANTONIO BELINATI

### REQUERIMENTO Nº 3146

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, depois de ouvido o douto Plenário, o uso do Grande Expediente do dia 30/08/10, para a explanação do projeto Quebrando o Silêncio, a ser apresentado pelas palestrantes Wiliane Marroni e Denise Lopes.

A iniciativa se justifica em função da importância do projeto desenvolvido pela Igreja Adventista do 7º Dia, através da Fundação Maranatha de Comunicação Social, que visa, sobretudo, orientar, esclarecer e prevenir eventuais abusos que podem vir a ocorrer no ambiente familiar.

Esclareço ainda que nós, Parlamentares, estaremos referendando o projeto e apoiando a iniciativa, visando a preservação dos valores cristãos e das famílias paranaenses.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) ARTAGÃO JÚNIOR

### REQUERIMENTO Nº 3154

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário que seja enviado expediente de voto de profundo pesar para os familiares do Sr. Gilson Mendes de Genaro, pelo seu falecimento no dia 22 de agosto do corrente, em Curitiba.

Do aprovado requer envio de expediente aos familiares.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) NELSON GARCIA

JUSTIFICATIVA:

Gilson Mendes de Genaro, casado, pai de Giovana de Genaro, de 10 anos, filho de Janete Mendes de Genaro (falecida) e Rubens de Genaro, residia em Curitiba. Faleceu na data de ontem 22/08/10, vítima de um infarto fulminante, com 43 anos de idade.

Rogamos a Deus que conforte a família do nosso amigo Genaro, a pequena Giovana, sua esposa, seu pai, para que possam passar por este momento tão difícil e suportar tamanha dor.

### REQUERIMENTO Nº 3156

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de profundo pesar, pelo falecimento da Sra. Vicenza Marchiori Fazolo.

Requer, outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Faleceu dia 20/08/10 a Sra. Vicenza Marchiori Fazolo, com 90 anos de idade que residia aproximadamente 60 anos na Cidade de Chapecó/SC. Dona Vicenza era mãe do Vice-Prefeito Sadi Fazolo do Município de Clevelândia. Deixou ainda oito filhos, sete netos e três bisnetos.

Seu passamento veio abrir enorme lacuna no seio da família, bem como de seu vasto círculo de amigos, dentre eles este Parlamentar.

Companheira de todas as horas, mãe extremosa, assim era Dona Vicenza Marchiori Fazolo.

O destino roubou-a ao convívio de seus entes queridos, de seus amigos. Resta-nos, todavia, um consolo: é a certeza de que viveu uma vida honrada dedicada à família, aos parentes e amigos e à sua labuta diária.

Sua família, a família que adorava despediu-se em lágrimas, dizendo que poderá repousar tranquila, pois, saberá honrar seu nome e cultivar sua memória.

O Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Deputado, cumpre o dever de associar-se à dor que abalou os familiares de D. Vicenza, endereçando a eles voto de profundo pesar, rogando a Deus para que a todos conforte.

#### REQUERIMENTO Nº 3159

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo subscrito, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após manifestação do soberano Plenário, seja consignado na ata desta Sessão votos de profundo pesar à família de Agostinho Alcides Stefanello pelo seu falecimento, em 17/08/10, aos 85 anos. Pecuarista e político, foi o primeiro Prefeito de Alto Paraná e ainda foi eleito novamente por mais duas vezes Prefeito dessa Cidade. Residia atualmente em Naviraí/MS. Deixa viúva a Sra. Amélia Irene Stefanello e cinco filhos.

Esta Casa reverencia a memória de Agostinho Alcides Stefanello, cuja vida de realizações deixa um legado exemplar de serviço e doação ao próximo. O Deputado Teruo Kato e esta Casa de Leis, associando-se às manifestações de profundo pesar, apresenta à família enlutada suas mais sinceras condolências.

Requer-se à Mesa Diretora o envio de cópia do presente documento à Sra. Amélia Irene Stefanello.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) TERUO KATO

#### REQUERIMENTO Nº 3160

Senhor Presidente:

O Deputado abaixo subscrito, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após manifestação do soberano Plenário, seja consignado na ata desta Sessão votos de profundo pesar à família de Mário Iwamoto pelo seu falecimento, em 12/08/10, aos 64 anos. Comerciante, foi por 4 (quatro) vezes Presidente da Sociedade Cultural e Esportiva Loandense. Deixa viúva a Sra. Marli Iwamoto e dois filhos.

Esta Casa reverencia a memória de Mário Iwamoto, cuja vida de realizações deixa um legado exemplar de serviço e doação ao próximo. O Deputado Teruo Kato e esta Casa de Leis, associando-se às manifestações de profundo pesar, apresenta à família enlutada suas mais sinceras condolências.

Requer-se à Mesa Diretora o envio de cópia do presente documento à Sra. Marli Iwamoto.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) TERUO KATO

#### REQUERIMENTO Nº 3162

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscrive no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, votos de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Edmundo Lemanski, ocorrido no último dia 21 nesta Capital.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência a família enlutada.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

No último dia 21 do corrente, faleceu nesta Capital o Dr. Edmundo Lemanski, Diretor-Presidente da Gazeta do Povo e RPC TV - Rede Paranaense de Comunicação, o maior conglomerado de comunicação do Estado do Paraná. Foi protagonista de uma importante página da história da imprensa paranaense. Como líder empresarial e homem de comunicação sempre se posicionou de forma firme e intransigente no desejo do Paraná e do seu desenvolvimento. Seu exemplo ficará marcado para sempre na história paranaense.

O Dr. Edmundo Lemanski, deixou viúva a Sra. Maria Elza Passos Lemanski e quatro filhos.

Tombou mais um lutador. A morte em seu perambular incessante, não respeita nem fortes nem fracos. Repousa, pois, valente lutador. Que Deus na sua infinita bondade lhe restitua na outra vida o muito que sempre fez pelos seus familiares e amigos.

Um vácuo imenso nos invade a alma, a nossa inteligência recusa-se a acreditar no inevitável. Mas tal é a condição humana: viver, lutar e morrer. Fique certo, amigo dileto, de que sua memória ficará viva em nossos corações e que seus exemplos continuarão a nortear nossa vida.

Sua família, que adorava, despediu-se em lágrimas, dizendo que pode repousar tranquilo pois saberão honrar seu nome e cultivar sua memória.

Pedimos ao Pai Celeste que dê o necessário conforto aos familiares do nosso amigo Edmundo.

O Poder Legislativo do Estado do Paraná, através deste Deputado, cumpre o dever de associar-se à dor que abalou a família Lemanski endereçando a ela, voto de profundo pesar, rogando a Deus para que a todos conforte.

#### REQUERIMENTO Nº 3166

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscrive, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos da Sessão de hoje, voto de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no último dia 16 de agosto, do Sr. João Batista Carnieto, aos 68 anos.

Requer, outrossim, que a decisão da Casa seja dada ciência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) DR. BATISTA

## REQUERIMENTO Nº 3167

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com grande consternação, REQUER, após ouvido o Plenário, seja consignado em ata dos trabalhos voto de pesar pelo falecimento do Diretor-Presidente da Rede Paranaense de Comunicação, Edmundo Lemanski, ocorrido na tarde de sábado, dia 21 do corrente.

Requer, ainda, que se dê ciência deste requerimento à família do extinto, na pessoa da Sra. Maria Elsa de Almeida Passos.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) CAÍTO QUINTANA

JUSTIFICATIVA:

Faleceu na tarde do último sábado, o Dr. Edmundo Lemanski, aos 83 anos, vítima de câncer, deixando viúva a Sra. Maria Elsa de Almeida Passos, quatro filhos e a neta Sophia, de seis anos.

Edmundo Lemanski, empresário e Diretor-Presidente da Rede Paranaense de Comunicação, nasceu em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, tendo crescido no tradicional bairro Passos da Areia, cultivando sempre as tradições gaúchas.

Mudou-se para Curitiba em 1945, principalmente para cursar Medicina, mas desistiu e optou pelo curso de Direito, tendo se formado pela Universidade Federal do Paraná. Em 1962, ao lado do jornalista e também advogado Francisco Cunha Pereira Filho, falecido em março do ano passado, Edmundo Lemanski lançou-se no ramo de comunicação, construindo com seu sócio a maior empresa do ramo no Paraná.

Foi uma grande figura pública e, segundo depoimentos dos amigos e familiares, um pai de família exemplar. Os funcionários que conviviam com ele, só teciam os mais variados elogios, pois a todos tratava com carinho e atenção.

Seu falecimento, perdendo a batalha para um câncer contra o qual vinha lutando há mais de dois anos, deixa consternados não somente sua esposa e demais familiares, como também um incontável número de amigos e correligionários que se privaram de seu convívio.

Nossas condolências e inteira solidariedade à família enlutada, neste momento de tristeza e dor pela perda do ente querido, na certeza de que o exemplo por ele deixado e a lembrança dos momentos compartilhados serão o alicerce que os ajudará a superar o vazio de sua ausência.

## REQUERIMENTO Nº 3170

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Grinseldi Pinto Casemiro.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3171

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Antenor Amaral.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3172

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Eunice do Carmo Carneiro D'Amico.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3173

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Izulina Pereira Martins.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3174

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Antonio Lopes Rodrigues.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3175

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Avelino Bressan.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3176

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Aquiles Nunes dos Santos.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3177

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Protázio André Stremel.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3178

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Leonides Degraf.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

JUSTIFICATIVA:

Justifica o proponente dizendo que é com grande tristeza que Ponta Grossa se despede de um grande empresário: Leonides Degraf.

Sua vida em Ponta Grossa foi participativa, nos aspectos sociais e econômicos. Deixou uma lacuna difícil de ser preenchida. Mas seus familiares, com certeza, darão continuidade às suas obras.

## REQUERIMENTO Nº 3179

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Placedina dos Santos.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3180

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Vilson Paulo Cardoso de Paula.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3181

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Sebastião Pereira Bueno Filho.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3182

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Antenor Martins.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3183

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Antenor Alves Barreto.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3184

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Jacson Luis Carneiro.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3185

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Edilson Luis dos Santos.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3186

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Geraldo Ademir Vaz.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3187

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Paulo Cesar Pedroso da Silva.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3188

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Alan Cardec da Silva Machado.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

## REQUERIMENTO Nº 3194

Senhor Presidente:

O Deputado que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário o registro de votos de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. Pedro Schactae da Cidade de Imbituva-PR, ocorrido na última semana, no mês de agosto de 2010.

Requer ainda, o envio de correspondência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) MARCELO RANGEL

## REQUERIMENTO Nº 3168

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, respeitosamente REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado em ata dos trabalhos voto de congratulações à AREC - Associação Recreativa e Esportiva de Capanema, pela conquista do título de Tricampeã da 8ª Copa Sudoeste de Futebol.

Requer, ainda, que se dê ciência deste requerimento aos jogadores e comissão técnica, na pessoa do técnico Eraldo Donizete de Almeida, a/c do Posto de Saúde Central.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) CAÍTO QUINTANA

JUSTIFICATIVA:

A Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, promove, todos os anos, campeonatos nas diversas modalidades esportivas dos quais participam times de vários Municípios sudoestinos.

Pela terceira vez, a AREC - Associação Recreativa e Esportiva de Capanema, conquista o primeiro lugar, fruto do trabalho e dedicação do seu técnico e dos membros da equipe.

Queremos, portanto, externar aqui nossos cumprimentos, com os votos de que o sucesso seja uma constante no caminho desses esportistas e que ele sejam exemplo para os jogadores de amanhã.

## REQUERIMENTO Nº 3189

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após

ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações à Igreja Presbiteriana do Brasil em Campo Mourão, pelo seu 51º aniversário, na pessoa do Reverendo Arnildo Klumb.

Requer ainda, envio de cópia.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) ROSANE FERREIRA

## REQUERIMENTO Nº 3190

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Oriovisto Guimarães, pelo recebimento do Troféu Guerreiro do Paraná, que lhe será entregue no próximo dia 24/08/10.

Requer ainda, envio de cópia.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) ROSANE FERREIRA

## REQUERIMENTO Nº 3163

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações ao Sr. Aguinaldo Luis Chichetti.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem ao Sr. Aguinaldo Luis Chichetti, Prefeito do Município de Roncador, Cidade que administra com responsabilidade e ética, lutando permanentemente em favor do desenvolvimento do Município, fortalecendo as cadeias produtivas que proporcionam à população melhores condições de vida.

Como chefe do Poder Executivo eleito pela vontade popular, demonstra toda sua preocupação com o bem-estar de seus munícipes, realizando obras sociais, incentivando a cultura, buscando soluções para a educação, fazendo do esporte um meio de socialização das novas gerações e tratando a saúde pública com especial atenção, realizando convênios que proporcionam aos necessitados mais segurança e comodidade.

## REQUERIMENTO Nº 3191

Senhor Presidente:

O Deputado Stephanes Júnior, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações à Academia Gustavo Borges, homenageando seus sócios: Gustavo Borges, Renato Ramalho, Gustavo Pinto e Felipe Malburg.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) STEPHANES JÚNIOR

**JUSTIFICATIVA:**

A história da Academia Gustavo Borges, nasceu a partir do sonho de dois amigos, Gustavo Borges e Renato Ramalho que mudaram um velho ditado para: “Amigos, amigos, negócios podem fazer parte.” Contando hoje com mais dois sócios efetivos: Gustavo Pinto e Felipe Malburg.

A metodologia Gustavo Borges proporciona a completa sistematização pedagógica operacional do ensino da natação. A individualidade dos alunos é respeitada em um programa de aulas específicas para cada nível e um sistema de avaliação baseado no desenvolvimento das habilidades aquáticas de cada um.

Em 1992, Gustavo Borges e Renato Ramalho dividiam o quarto em Barcelona. Viviam o sonho olímpico. Renato em sua segunda Olimpíada e Gustavo, que havia sido lançado no cenário internacional em 91 no Panamericano de Havana, um estreante em busca do pódio. A medalha de prata veio nos 100 livre. Em meio à comemoração e à perspectiva de um futuro promissor, Gustavo manifestou a preocupação com o futuro: o que viria na era pós-competitiva?

Renato concluiu o curso de Business no Arizona em 1995 e voltou ao Brasil para empreender em Curitiba. Gustavo seguiu sua trajetória de vitórias e recordes em Mundiais, Olimpíadas e Panamericanos.

Após o incrível Panamericano de Winnipeg em 99, em que o Brasil teve uma participação recorde em número de medalhas, os dois se reencontraram, Gustavo foi convidado pelo Clube Curitibano para fazer uma participação na Copa MERCOSUL.

Aproveitou para rever amigos e durante um jantar lançou a questão: “E aí Ramalho, aquela academia sai ou não sai?” A resposta foi “Sai,” imediata e confiante. Restabeleceram contato, Gustavo retornou aos EUA onde morou até 2003 e Ramalho começou a trabalhar em cima do plano de negócios: pesquisa de mercado, memorial descritivo, fontes de financiamento e busca de sócios.

Acertados os sócios, a primeira academia foi construída e em março de 2002 foi inaugurada a primeira unidade da Academia Gustavo Borges, em Curitiba, próxima ao Parque Barigui. O negócio começou muito bem.

As maiores dificuldades iniciais foram implantar a ideia de um centro de bem-estar acima da performance atlética que o nome impõe, bem como o estímulo a outras atividades físicas, além da natação. O planejamento de marketing eficaz deu conta deste trabalho.

Hoje, o negócio cresce gradativamente e conta com mais três unidades: a GB Morumbi em São Paulo, a GB Taramã em Curitiba e a mais nova, a GB Londrina, inaugurada em 2008.

Enfim, são poucos anos de uma história de muito sucesso, que todos acreditam não parar por aqui.

**REQUERIMENTO Nº 3192**

Senhor Presidente:

O Deputado Stephanes Júnior, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER votos de louvor e congratulações ao desportista Sr. Waldemar Niclevicz.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) STEPHANES JÚNIOR

**JUSTIFICATIVA:**

O obstinado e abnegado “Homem das Montanhas” Waldemar nasceu em Foz do Iguaçu em 1966. É formado em Turismo pela UFPR, e também se destaca como escritor, fotógrafo e palestrante, tendo já realizado mais de 550 palestras para grandes empresas. Niclevicz enfoca em suas palestras temas como superação de desafios, planejamento estratégico, gerenciamento de riscos e espírito de equipe.

**Levando o Brasil ao topo do mundo**

Depois da escalada do Aconcágua, a maior montanha da América do Sul, em 1988, Waldemar Niclevicz não parou mais de enfrentar grandes montanhas. Passo a passo, acabou escalando as maiores montanhas da Bolívia, Peru, Equador, Chile, Argentina, Venezuela, França, Itália e Suíça.

A rápida ascensão de Waldemar no alpinismo acabou lhe dando condições de enfrentar o Everest, em 1991, pelo Nepal. Foi a primeira vez que um brasileiro tentou chegar ao alto da maior montanha do mundo, vitória que só viria a ser conseguida pelo próprio Waldemar, em 1995, agora pelo Tibet.

Depois de se tornar o primeiro a atingir o alto do Everest, Waldemar deu sequência à conquista dos Sete Cumes, a escalada da maior montanha de cada um dos continentes. Passou a ser o primeiro brasileiro a escalar a maior montanha da Antártida, da Europa e da Oceania, além de escalar as maiores montanhas da América do Sul, da América do Norte e da África, para completar a realização deste projeto, em setembro de 1997.

Obstinação, paixão e disciplina são as palavras que melhor definem Waldemar Niclevicz, o primeiro brasileiro a escalar o Everest (a maior montanha do mundo), o K2 (considerada a montanha mais difícil de todas) e os Sete Cumes (a maior montanha de cada um dos continentes). Também já escalou sete das 14 montanhas com mais de oito mil metros, o Everest duas vezes, e mais de 100 das principais do mundo, tornando-se assim o maior alpinista brasileiro de todos os tempos.

Em seus livros, “Everest, o diário de uma vitória” e “Um sonho chamado K2”, é possível descobrir um ser humano preocupado em desvendar o mistério que existe entre o homem e a natureza. Niclevicz busca, além do inigualável sabor da vitória, um contato íntimo com o meio ambiente, com as culturas e povos que habitam o planeta.

Graças a seu entusiasmo e alto nível técnico, continua elevando a Bandeira Brasileira aos pontos mais altos do mundo, dando exemplo de patriotismo, dedicação, perseverança, amor ao esporte e à natureza, o que o leva a ser reconhecido mundialmente como um dos mais completos alpinistas da atualidade.

## Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 388/10  
A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama, com sede e foro no Município de Pato Branco/PR.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) AUGUSTINHO ZUCCHI

**JUSTIFICATIVA:**

A Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama, associação civil, de natureza assistencial é de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e políticos.

Foi fundada em 18/03/06, tem sede e foro no Município de Pato Branco e presta trabalhos voluntários desde 2007, no apoio e ajuda às pessoas portadoras de câncer, através do compartilhar de sentimentos e experiências diante do diagnóstico e do tratamento.

A associação também desenvolve atividades de cunho social e filantrópico, na recuperação de pessoas portadoras de câncer, bem como atua na promoção de medidas preventivas para a comunidade em geral no auxílio aos familiares das pessoas portadoras de câncer.

Podem participar da associação como associados e convidados todas as pessoas como voluntários interessados, mesmo aqueles sem a vivência de câncer.

Por essas considerações, e pelo significativo trabalho que a Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA desenvolve, julgo-a apta a ser declarada de utilidade pública estadual por esta Assembleia Legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 389/10  
A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art 1º É declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Grupos Unidos de Ortigueira.

Art. 2º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Grupos Unidos de Ortigueira, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada no Assentamento Iraci Salete Strozak II, Distrito de Monjolinho, zona rural do Município de Ortigueira, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.214/0001-40.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) CLEITON KIELSE

**JUSTIFICATIVA:**

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação dos Produtores Rurais Grupos Unidos de Ortigueira, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada no Assentamento Iraci Salete Strozak II, Distrito de Monjolinho, zona rural do Município de Ortigueira, cujos associados têm se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- promover o desenvolvimento comum através de realização de obras e melhorias com recursos próprios ou com recursos obtidos por doações, empréstimos ou subvenções por convênios com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal e/ou entidades privadas;

- promover a melhoria do convívio entre os associados através da cooperação mútua;

- proporcionar aos associados e a seus dependentes atividades econômicas, culturais, educacionais, de ações sociais e desportivas;

- promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

- adquirir e distribuir, mediante taxa administrativa, bens de consumo de interesse dos associados;

- conveniar-se com entidades federais, estaduais e municipais para a consecução dos objetivos sociais.

Não há dúvida de que o reconhecimento desta Associação como utilidade pública estadual será muito importante para o melhor funcionamento da entidade.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que pedimos apoio aos nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

PROJETO DE LEI Nº 390/10  
A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art 1º Fica terminantemente proibido em todo o Estado do Paraná, a divulgação do nome e a identidade dos doadores de cadeiras de rodas para uso de deficientes físicos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

**JUSTIFICATIVA:**

Estamos apresentando este projeto de lei, no sentido de terminar com a divulgação daqueles que doam cadeiras de rodas para deficientes físicos em todo o Estado do Paraná.

Quantos não são os nomes célebres na história no terreno das doações, das ciências e das artes, que não desdenharam de se entregarem ao labor fecundo de doações sem aparecerem como doadores à qualquer necessitado.

Já se foi o tempo em que a publicação reinava. Na época que vivemos o planejamento e a técnica vieram substituir os métodos rotineiros de antanho.

Louvar o trabalho honrado enaltece o espaço construtivo, não será lisonja, sem dúvida, mas simplesmente o reconhecimento das nobres qualidades que exornam a marcante personalidade dos doadores para cidadãos necessitados.

Homem de coração grande dá disso testemunho, assim como todos aqueles que já recorreram à todas as realizações que visam o bem-estar público, sem necessidade alguma de publicação.

Um homem assim, honra a sociedade a que pertence, e, seus exemplos são lições vivas para os seus concidadãos, é legar aos pósteros este exemplo de virtude para que sirva de modelo e estímulo.

Esperamos a aprovação desta proposição pelos colegas desta Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº 391/10  
A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominada Rodovia Engenheiro Agostinho Schwab, a Rodovia Estadual - PR-513, no trecho que liga a Rodovia PR-090 (localidade de Lageado) a BR-376.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo homenagear um dos pioneiros da colonização do interior paranaense.

O Engenheiro Agostinho Schwab, filho de Gaspar Schwab e Maria Chamber Schwab, nasceu em Ponta Grossa - PR, em 03/08/1911 sendo o primogênito de 11 filhos do casal.

Este legítimo paranaense iniciou seus estudos no Colégio Regente Feijó (antigo ginásio pontagrossense).

Foi proveniente de engenheiros de sua família a obra marcante de instalação d'água em Ponta Grossa pelo método de gravidade.

Em 1939, veio para a Capital para cursar engenharia civil, e formou-se em 1946, sendo desde esta época funcionário do DER-PR, onde se aposentou como Diretor Técnico, tendo participado das principais rodovias da época: Rodovia do Café, Apucarana-Ponta Grossa, Curitiba-Paranaguá e muitas outras.

Foi diretor do departamento de edificações no Governo do eminente Governador Bento Munhoz da Rocha.

Foi Presidente da Comissão de Fiscalização do Porto de Paranaguá e da Urbanizadora Caiobá, que lega-

lizou as terras entre Caiobá e Matinhos pertencentes ao Governo Estadual.

Após a aposentadoria, pelos seus conhecimentos de engenharia rodoviária, percorreu todos os Municípios do Paraná, para elaboração de estudos das estradas vicinais, por solicitação da Cia. de Desenvolvimento do Paraná - CODEPAR - precursora do Banco de Desenvolvimento do Paraná.

Ainda a convite do Engenheiro Cecílio do Rego Almeida, foi engenheiro fiscal da estrada de ferro Apucarana, Ponta Grossa.

Casado com Ivandina Fontenelli Schwab, teve três filhos - Pedro Augusto Schwab - Advogado e Corretor de Seguros; Renato Artur Schwab - Advogado e Professor de Direito Constitucional na PUC - PR e Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Curitiba, e Marcio Schwab - Economista, Administrador de Empresas e funcionário de carreira do BADEP.

Faleceu em Curitiba no dia 03/10/05.

Por este apanhado de razões, entendemos que este eminente paranaense, representante dos engenheiros do DER-PR, merece ser lembrado e reverenciado através da denominação da rodovia estadual com seu nome, para tal pedimos o apoio dos Deputados desta Casa.

PROJETO DE LEI Nº 392/10  
A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná, com sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná, denominada pela sigla AEAPR, entidade máxima representativa da categoria, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos.

A AEAPR tem como objetivos principais: a) Congregar os Engenheiros Agrônomos de sua área de atuação, defendendo seus interesses, representando-os junto à Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná - FEAP e outras organizações de interesse da categoria; b) promover o aprimoramento profissional do Engenheiro Agrônomo, através da organização de cursos, treinamentos e outras atividades educacionais; c) promover o desenvolvimento e a valorização profissional do Engenheiro Agrônomo, por meio de pleno exercício da profissão, da fiel execução e aprimoramento das leis específicas, do respeito aos ditames do código de ética profissional e do aperfeiçoamento do ensino agrônomico; d) contribuir filantropicamente para a sociedade na qual

esta associação se insere, através de doações e organizações de eventos específicos; e) propugnar pela maior participação e representatividade da categoria agrônômica nas políticas do setor produtivo, junto aos órgãos e escalões decisórios e no processo de desenvolvimento da região, do Estado, da Nação e da Humanidade; f) defender a profissão do Engenheiro Agrônomo, combatendo e denunciando medidas que impliquem na pulverização e aviltamento profissional, defendendo correta e justa remuneração profissional; g) Organizar, promover e participar de eventos afins que proporcionem alternativas para soluções de problemas agrônômicos e ambientais e que visem a união, o aprimoramento e a promoção da categoria agrônômica, bem como da agricultura brasileira; h) estimular a qualidade do desempenho profissional, premiando e distinguindo aqueles que se destacarem no exercício profissional, na defesa e promoção da categoria agrônômica e da agricultura nacional; i) fomentar o intercâmbio com associações e instituições técnicas do Engenheiro Agrônomo no exercício da sua profissão.

Desta forma esperamos contar com o apoio dos nobres Pares, para que possamos aprovar a presente proposição, com a documentação pertinente em anexo.

## **Projetos de Decreto Legislativo**

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 002/10  
A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Com fulcro no que dispõe o artigo 121 e artigo 122 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, promulgo o presente Decreto Legislativo, para que o mesmo surta os efeitos legais dele pretendidos:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 8022/10, que cria o comitê de Controle de Pagamento de Precatórios, do Decreto nº 4889/01 que dispõe sobre a compensação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, com precatórios de natureza alimentícia, e do Decreto nº 5154/01, que estipula o poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora, caso não ocorra a liquidação das prestações anuais dos precatórios, que a partir da promulgação do presente Decreto Legislativo perdem sua eficácia, deixando de regular as matérias elencadas em seus textos.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23/08/10.

(a) DURVAL AMARAL

Apoiamento:

Valdir Rossoni, Luiz Fernandes Litro, Douglas Fabrício, Elio Rusch, Ney Leprevost, Ademar Traiano e Luiz Accorsi.

JUSTIFICATIVA:

Assim dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

*Art. 121. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos de lei, de resoluções ou de decretos legislativos.*

(...)

*§ 3º Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regulamentar as matérias de competência, exclusiva da Assembleia, que não estejam definidas como matéria de projeto de resolução tais como:*

*I - fixação, em cada Legislatura, da remuneração dos Deputados, para a subsequente;*

*II - fixação de remuneração do Governador e do Vice-Governador e Secretários de Estado;*

*III - solicitação de intervenção federal para garantir o livre exercício do Poder Legislativo;*

*IV - autorização para o Governador e Vice-Governador se afastarem do País ou do Estado, por mais de quinze dias;*

*V- aprovação ou suspensão de intervenção estadual nos Municípios;*

*VI - aprovação da indicação dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas;*

*VII - aprovação do nome do Procurador Geral da Justiça do Estado;*

*VIII - sustação de processo criminal contra Deputados;*

*IX - deliberação sobre solicitação do Tribunal de Contas a respeito de contrato inquinado de ilegalidade;*

*X - dar autorização para matérias que exigem a manifestação da Assembleia Legislativa, em obediência aos preceitos constitucionais e legais.*

*Art. 122. A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente da Assembleia Legislativa dentro de quarenta e oito horas da sua aprovação, sendo que se este não o fizer, o 1º Vice-Presidente fá-lo-á, em igual prazo.*

Portanto, verifica-se que o Decreto Legislativo é o meio aplicável ao caso em comento, eis que pretendida a sustação do efeito de vários decretos promulgados pelo Poder Executivo.

Ainda, nesse sentido, podemos citar a doutrina de Ari Martins Alves Filho acerca do tema, em caso assemelhado do Estado de Goiás:

*Quando lembramos acima a questão do IPTU, citamos o inciso IX do artigo 45, para mostrar que ele somente pode ser aplicado quando já existir uma decisão definitiva do Judiciário pela inconstitucionalidade da lei ou do decreto. Ocorre que, na questão dos taxis-tas, como não se trata de uma lei, e sim de um decreto, cabe a hipótese do inciso VIII - "...sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentador..."*

*Portanto, a Câmara pode, perfeitamente, aprovar um decreto legislativo, para sustar os efeitos de um*

*decreto municipal, se esse decreto estiver exorbitando e invadindo a esfera das atribuições da Câmara. O Prefeito não legisla. Ele apenas edita decretos, para a fiel execução das leis, aprovadas pela Câmara. E mais: de acordo com o princípio da legalidade, somente a lei nos pode obrigar a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa. A lei, elaborada pela Câmara, porque o decreto normativo, do Prefeito, se destina apenas a regulamentar a lei e a possibilitar a sua fiel execução. Não pode alterá-la, e não pode inovar a ordem jurídica.*

*Quanto ao decreto legislativo, instrumento utilizado pela Câmara para fiscalizar o Executivo, não se confunde com as resoluções. Mudanças internas na Câmara, conforme dito pelo Vereador, são efetuados através de resoluções. O artigo 83 da Lei Orgânica fala em matéria de interesse interno, político ou administrativo, da Câmara.*

*É preciso que seja perfeitamente compreendida, assim, a enorme importância do decreto legislativo, em face do princípio constitucional da separação dos Poderes, repetido no artigo 2º da Lei Orgânica: São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo. O decreto legislativo, definitivamente, não serve apenas para a concessão de títulos honoríficos.*

Assim, resta evidente que o presente decreto legislativo possui o regular condão de sustar os efeitos pretendidos pelos decretos por ele sustados, proporcionando ao Poder Executivo e Legislativo a criação de projetos de lei aptos à regular as matérias em questão.

No caso em comento, a matéria a ser discutida são os precatórios.

Dada a relevância da matéria, a própria Constituição Federal de 1988 regula a matéria, senão vejamos:

*Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).*

*§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no parágrafo 2º deste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).*

*§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor*

*equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no parágrafo 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).*

*§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).*

*§ 4º Para os fins do disposto no parágrafo 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).*

*§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).*

*§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).*

*§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).*

*§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o funcionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o parágrafo 3º deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).*

*§ 9º No momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa*

ou judicial. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).

§ 10. Antes da expedição dos precatórios, o Tribunal solicitará à Fazenda Pública devedora, para resposta em até 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito de abatimento, informação sobre os débitos que preenchem as condições estabelecidas no parágrafo 9º, para os fins nele previstos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).

§ 11. É facultada ao credor, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para compra de imóveis públicos do respectivo ente federado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).

§ 12. A partir da promulgação desta Emenda Constitucional, a atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).

§ 13. O credor poderá ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor, não se aplicando ao cessionário o disposto nos parágrafos 2º e 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).

§ 14. A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao tribunal de origem e à entidade devedora. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).

§ 15. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).

§ 16. A seu critério exclusivo e na forma de lei, a União poderá assumir débitos, oriundos de precatórios, de Estados, Distrito Federal e Municípios, refinanciando-os diretamente. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 062, de 2009).

Note-se assim, que por óbvio a matéria não pode ser tratada por simples decreto.

Conforme mencionado pela citação acima, ao Chefe do Poder Executivo, não cumpre o papel de legislar. Isso exorbita a divisão dos Poderes proposta por Montesquieu e albergada pela Constituição de 1988 em seu artigo 2º, senão vejamos:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Ainda, a Constituição Federal, em seu artigo 49, atribui ao Legislativo a competência de sustar os efeitos das medidas tomadas pelo Poder Executivo que exorbitem a sua competência, conforme se verifica abaixo:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Nesse mesmo sentido é o texto do artigo 54 da Constituição do Estado do Paraná.

Ora, matéria que deve ser regulamentada por lei, naturalmente exorbita a competência do Poder Executivo.

O instrumento de que se vale o Legislativo para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar é a espécie normativa do decreto legislativo, tendo em vista ser este o meio vocacionado para garantir o exercício das competências exclusivas do Legislativo. Esta espécie de norma, para tal tornar-se, deve seguir o procedimento normal previsto para a tramitação de um projeto de lei, à exceção da apreciação do Executivo, que inexistente em proposição legislativa de tal espécie. Em sendo diferente de tal procedimento, corre-se o risco de se assemelhar o decreto legislativo ao decreto regulamentar do Executivo, ato de um só, que se visa sustar.

Pode haver controvérsia quanto à iniciativa legislativa de projeto de decreto legislativo ser de todos os Parlamentares ou apenas da Mesa Diretora da respectiva Casa Legislativa. Entretanto, por ausência de norma específica em sede regimental e constitucional Paraná, embalados por princípios gerais de direito, entendemos que tal iniciativa é de todos os Parlamentares já que todos eles têm o compromisso de defesa da Constituição e, por corolário, o compromisso de defesa das atribuições do Poder Legislativo.

Isso posto, e vencida a questão acerca do meio, temos que os referidos decretos devem ser sustados, a fim de que seja recomposta a divisão dos poderes prevista no artigo 2º da Constituição Federal/1988.

Ainda, reforçando a tese ora exposta, temos ao nosso lado o princípio da legalidade, que assim se traduz, segundo a doutrina:

Celso Antônio Bandeira de Mello diz: “é o fruto da submissão do Estado à lei. É em suma: a consagração da ideia de que a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de conseguinte, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei.”

Ora, resta claro que no caso em comento a legalidade não está adstrita a instrumento legal, mas à lei em sentido próprio, como forma de alteração da realidade jurídica da um ordenamento através da manifestação do Poder Legislativo.

Portanto, devido à soma de razões acima expostas, é que se pretende ter o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente decreto legislativo.

### ***Horário das Lideranças:***

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Encerrada a leitura do Expediente.

Não há oradores no Pequeno e no Grande Expedientes.

Passamos ao Horário das Lideranças PP, PT. Concedo a palavra ao Depurado Péricles de Mello.

### ***Liderança do PT: Deputado Péricles de Mello***

O SR. PÉRICLES DE MELLO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Comunico que estive em Cascavel esta semana, na manhã de sábado, numa grande assembleia, a mobilização dos alunos da VIZIVALI, mais de 100 alunos fizeram uma passeata pela BR-277, uma passeata curta. Tomaram algumas decisões e eu estive presente, no trabalho que venho desenvolvendo a favor do diploma da VIZIVALI.

Também conversei hoje pela manhã com o Secretário Nildo, que está muito entusiasmado. Ele entende que até sexta-feira desta semana, as comissões compostas pelas seis universidades paranaenses mais a Universidade Federal do Paraná e o Instituto Federal do Paraná, já terão a proposta pedagógica única e no mês de setembro já começam as inscrições para os alunos que fizeram o curso da VIZIVALI.

A ideia é que na primeira turma 14 mil alunos possam participar das aulas. É uma carga horária de 1 mil e 300 horas de aula e a ideia do professor Nildo, Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior é que no começo do ano que vem ou final deste ano, os alunos já estejam trabalhando nos polos. São 45 polos da universidade aberta do Brasil, espalhados pelo Paraná. A Cidade mais distante desses polos fica num raio máximo de 70 quilômetros e a ideia é que em 12 meses os alunos terminem o curso.

Depois, teremos uma segunda turma, três, quatro ou até seis meses depois e fecharemos todos os alunos que fizeram o curso da VIZIVALI. Claro que uma parcela de alunos estão descontentes, porque terão que viajar. A carga horária é muito ampla. Mas, foi a única solução que se encontrou até agora. Paralelamente a isto, existe uma liminar concedida na Justiça, garantindo que os alunos que fizeram o curso possam se inscrever em concursos públicos.

Estou marcando uma audiência com a Procuradoria Geral de Justiça, com o Procurador Olympio de Sá, para que possamos então ter mais agilidade na questão destas liminares nas Prefeituras, como Curitiba, por exemplo, que está dificultando para a própria Secretaria da Educação. Queremos fazer um ajuste de conduta com

os Prefeitos, a Associação dos Municípios do Paraná, para dar uma estabilidade para esses alunos até eles conseguirem, efetivamente, registrarem seus diplomas, que vai ser o de Pedagogia Plena, depois destas 1 mil e 300 horas de carga horária de complementação.

Então, são boas notícias. Hoje estamos marcando com o Secretário Nildo, uma audiência com lideranças do movimento para que não haja qualquer dúvida sobre estes fatos, já existe muita insegurança no seio dos professores, porque a proposta não deu certo, as pessoas estão achando que é apenas uma promessa vaga, eleitoral, e depois não se cumpre. Para tirar estas dúvidas, estamos marcando uma audiência com o Secretário Nildo e com as lideranças do movimento representativo dos professores da VIZIVALI.

Recebi em minha sala o Sr. Osvaldo Euclides Aranha, que é coordenador geral do Fórum da Cultura do Paraná. Ele passou às minhas mãos, como Presidente da Comissão de Educação e Cultura desta Casa uma proposta de uma política cultural, aos candidatos a Governador em 2010. São basicamente propostas as quais já me referi nesta Casa, algumas delas apresentei projeto de lei com emenda Constitucional que coloca no meio do orçamento do Estado para a agricultura. E me comprometi com eles a apresentar ao Osmar Dias, candidato que apoio nesta eleição pelo meu partido, o PT, esta proposta. Tenho certeza de que faz parte do escopo das diretrizes que serão apresentadas ao povo paranaense pelo Senador Osmar Dias, nosso candidato a Governador.

Subi à tribuna apenas para estes esclarecimentos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Concedemos a palavra ao Deputado Antonio Belinati.

### ***Liderança do PP: Deputado Antonio Belinati***

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados; pediria a TV SINAL para focar na tribuna nossa companheira Helen, grande liderança de Apucarana, acompanhada do esposo Ângelo Ribas e do meu amigo Paulo Negrão. Seja bem-vinda.

Permita indagar de V. Exa. se está confirmada para amanhã a votação da PEC nº 064, que é o maior interesse dos policiais militares, Soldados, Praças bombeiros?

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Provavelmente, sim. Se votarmos a Ordem do Dia, com quórum.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Agradeço a V. Exa. vamos conclamar as esposas de policiais, a nossa grande líder Vera Rubbo, essa mulher batalhadora e grande defensora dos direitos dos

Soldados e Praças. A Vera é uma mulher que merece o nosso respeito. Ela trabalhou muito por essa grande causa e amanhã haveremos de ver esse trabalho da Vera e das esposas dos policiais coroado do maior sucesso, com a aprovação dessa PEC nº 064. A galeria deverá estar lotada mas vamos voltar a falar daqui a pouco sobre esse assunto.

Recebo e-mail que a nossa equipe tem selecionado e feito um apanhado das reivindicações do nosso povo, para que possamos trazer esses assuntos aqui na tribuna. Giovane Bortolotto manda um e-mail dizendo que é de Paraíso do Norte e é uma pena que a Lei Eleitoral não me permita falar o teor do e-mail porque senão ela daria alguma punição contra nós e temos que respeitar a Justiça Eleitoral e a lei, que foi feita para todos nós cumprirmos, principalmente nós que somos Parlamentares. Mas, muito obrigado a Paraíso do Norte e ao Giovane Bortolotto pelo e-mail tão carinhoso!

Temos ainda o e-mail do João Batista Jaquinta, essa figura de Foz do Iguaçu que acompanha com atenção os interesses do Paraná e inclusive os debates aqui nesta Casa. Ele está a quase 700 quilômetros de Curitiba, em Foz do Iguaçu, com a tevê ligada acompanhando os trabalhos. Muito obrigado, João Batista Jaquinta. Ele diz: *Deputado Belinati, estou muito indignado com a política do nosso País. O Lula é o Presidente do País, mas ele é Presidente 24 horas e, na minha opinião, ele não deveria fazer propaganda para nenhum político.* Essa é uma questão! Quer dizer, hoje o Lula faz propaganda porque a lei permite, mas acho que está certo, porque o Prefeito que está no cargo, Governador que está no cargo e Presidente da República que está no cargo e que está ganhando bem com o dinheiro do imposto do povo, acho que cada um deveria, o Prefeito cuidar da sua Cidade, o Governador do Estado e o Presidente da República cuidar do Brasil. Quer dizer, o Lula está dentro da legalidade, mas moralmente eu concordo também.

Tenho dito aqui grandes realizações do Lula, o Presidente mais popular do Brasil, mas também não concordo que se use o cargo para fazer campanha seja para quem for. Está aqui o João Batista Jaquinta indignado com isso e, está dizendo que o Lula em vez de fazer campanha eleitoral deveria cuidar da Saúde Pública, que está um caos. É, João Batista, o senhor tem razão! Aí ele fala do problema de Segurança e diz que o Lula usa avião da FAB para fazer campanha etc, usando o rádio e a televisão para campanha eleitoral. Também não concordo com isso. O João Batista Jaquinta está correto e repleto de razão.

O Claudines Kieras: *Deputado, o assunto é de interesse do povo. Estarei presente na Assembleia, contando com o apoio de V. Exa. para a aprovação da PEC nº 064.* Claudines Kieras, pode contar que vamos votar a favor dos policiais e dos bombeiros. Já acertaram a vida dos Coronéis e dos Oficiais, agora, vamos, com o nosso voto e dos nossos colegas, corrigir essa injustiça contra os Soldados, Praças e bombeiros.

O Ronaldo Tavares diz: *Eu, minha família, os policiais e bombeiros estamos solicitando apoio no dia 24 de agosto, terça-feira, para votar a favor da PEC nº 064.* Ronaldo Tavares, não tenha dúvidas de que vou votar com muita emoção porque estamos batalhando há muito tempo aqui para corrigir esse erro, essa injustiça contra os policiais, contra os bombeiros.

Fabiano Chesko: *Conclamamos os Srs. Deputados que compareçam terça-feira para votar a PEC nº 064.* Presidente Anibelli, eu pediria, há uma dúvida sobre o horário de votação de amanhã, eu não sei se V. Exa. tem o horário, se vai no horário normal da Sessão, a partir das 14h, porque tem policial falando em chegar aqui às 10h da manhã. V. Exa. já tem uma ideia se está fixado o horário?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

A Presidência não dialoga com o orador, V. Exa. sabe disso. Eu posso respondê-lo no fim do seu discurso.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Então os policiais vão ficar atentos para ouvir essa resposta, porque ela é bastante importante.

Major Machado: *Caríssimo Belinati, primeiramente saudações ao velho amigo e lutador. Morando em Guaratuba com minha família, ficamos felizes quando da sua vitória perante o Tribunal de Contas, e torcemos pelo seu retorno naturalmente ao cargo de Prefeito de Londrina. Mais uma vez procuro o companheiro para lembrar que terça-feira será votada a PEC nº 064, que beneficia a Polícia Militar em vários sentidos. V. Exa., mais do que ninguém, é sabedor da luta de todos os policiais militares deste Estado em prol da Segurança Pública. Diante disso solicito empenho do amigo no sentido de votar favoravelmente a proposta, e convidar os demais colegas Deputados a segui-lo, pois essa mudança beneficiará todos os paranaenses.* Muito obrigado Major Machado. Tenha certeza que com o nosso voto, o voto dos nossos colegas, amanhã essa PEC vai ser aprovada. Mas para isso é importante que as galerias estejam lotadas. Porque eu duvido que algum colega Deputado vai ter coragem de votar contra os interesses dos Policiais, dos Praças e dos bombeiros.

Recebo do Rogério Almeida de Santana: *Deputado Belinati, sei de sua atenção sempre aguerrida a favor do povo do Paraná, sei que sempre sobe à tribuna para denunciar as mazelas em nosso Estado, por isso mesmo estou recorrendo a V. Exa. Está aqui o Sr. Rogério combatendo as reiteradas mentiras do Governador e do Secretário da Segurança sobre a Polícia. Na mídia pública e privada refiro-me às notícias que anunciam que existem 500 novos policiais civis nomeados e em treinamento na academia da Polícia Civil. Sou um dos aprovados no concurso, e posso garantir que ainda não fomos nomeados. Por isso mesmo é falso que estamos em treinamento.* Então, vamos voltar a esse assunto. Se o Governo está anunciando que está convocando 500 novos policiais e o

Rogério Almeida de Santana está dizendo que é mentira, vamos voltar com mais detalhes sobre esse assunto, para que, quem fez o concurso, foi aprovado, que de fato seja chamado, porque é preciso muito mais policiais para restaurar a Segurança Pública que todas as famílias do Paraná têm direito.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

PSDB, com a palavra o Deputado Ademar Traiano.

### ***Liderança do PSDB: Deputado Ademar Traiano***

O SR. ADEMAR TRAIANO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O que me traz à tribuna na tarde de hoje é para fazer algumas considerações em relação a um decreto assinado pelo Governador Orlando Pessuti, que, de uma forma inesperada, para nossa surpresa programa uma viagem para os Estados Unidos e deixa um decreto concedendo benefícios fiscais ao empresariado paranaense, burlando aquilo que entendemos como primordial, preservar a imagem deste Parlamento. Até porque benefício fiscal só pode ser concedido através de lei específica, onde estabelece a possibilidade de o Governo ter redução de receita.

Antes do término do período legislativo tramitou nesta Casa uma mensagem, encaminhada pelo Governador Orlando Pessuti, que previa a possibilidade de pagamento de dívidas do ICMS com precatórios e com benefício que reduzia multas, juros, e na oportunidade, os Deputados, de pronto entendendo que esse benefício causava um prejuízo imenso ao erário público, acabaram propondo a retirada do projeto. E me parece que por solicitação do Líder do Governo, Deputado Caíto Quintana, o projeto foi retirado desta Casa. E agora, para nossa surpresa, o Governador só concede o benefício ao empresariado paranaense. Não temos nada contra o empresariado paranaense, pelo contrário, acho que deve sim ser atendido, mas dentro daquilo que determina a legislação. Porque da forma unilateral como o Governador agiu está afrontando o Legislativo Estadual e está incorrendo, quem sabe, em um crime de responsabilidade fiscal.

Quando se fala do benefício que está sendo concedido, estima-se a soma de bilhões de reais que o Estado deixará de arrecadar em função de uma benesse concedida pelo Governador Orlando Pessuti. Não podemos ficar calados sob pena de sermos responsabilizados, porque esta é a nossa função: fiscalizar o Poder Executivo nas suas ações. E o que está sendo concedido é uma vergonha. É estarrecedor o benefício que o Governo está concedendo. Causou estranheza aqui, forçamos a retirada do projeto, porque era algo inescrupuloso. E agora, num toque de mágica, o Governador concede o benefício. Não podemos ficar calados. É chegado o momento deste Parlamento reagir e agir. E eu, no dia de amanhã, vou propor um decreto legislativo barrando a possibilidade desse

decreto ter a sua validade. Não podemos conceder benefícios fiscais sem autorização legal do Poder Legislativo Estadual.

Concedo um aparte ao Deputado Plauto Miró.

**O Sr. Plauto Miró (DEM)**

Com atenção ouço o seu pronunciamento e me causa uma estranheza muito grande. Um projeto de lei para ser votado, já tramitado nas comissões. Chegou-se à posição dos Parlamentares que ele não deveria prosseguir da forma como estava sendo aqui apresentado. O Plenário não o discutiu e nem votou. Agora, o decreto, com o Governador Orlando Pessuti, traz esse benefício à dezenas e centenas de empresas que deixaram de pagar o ICMS, que estão inadimplentes com o Estado do Paraná e que serão beneficiados. Porque aquele projeto de lei fazia com que o valor devido, tirando multas e juros, o empresário parcelaria em 120 vezes, com o direito ainda de pagar em precatórios, sendo eles totalmente beneficiados.

Eu questioneei aqui se seria justo o empresário correto, que recolhe os seus impostos, de acordo com aquilo que a legislação apresenta, e outros - não digo todos eles, mas uma boa parte - que não recolhem os seus impostos, o seu ICMS devido, para que venham ser beneficiados de tempos em tempos pelo Poder Executivo, pelo Governo do Estado.

O Governador Pessuti, se fez esse decreto que aqui o senhor está trazendo, vai ter que se justificar. Porque é muito estranho, primeiro pela ilegalidade e, segundo, pela estranheza que causa levar o benefício para uma parcela de empresas paranaenses, sendo que entre elas estão as mesmas de sempre, que não pagam os impostos. E imposto é dinheiro público, que vai para comprar o remédio, é utilizado para contratar o médico, para comprar a viatura, para melhorar os salários dos servidores, dos policiais e professores. Uma fatia desses empresários está deixando de recolher o imposto, para ser utilizado em todas essas áreas, que o Governo do Estado do Paraná atende.

Traz-me estranheza. Vou me aprofundar e vamos trazer aqui à discussão. O decreto legislativo que V. Exa. vai apresentar terá a minha assinatura. Porque não é correto e é ilegal o Governador do Estado conceder um benefício desse montante, desse tamanho, por decreto. Se vai dar, terá que dá-lo por lei, aprovado nesta Casa, por este Plenário, depois de uma ampla discussão.

Obrigado.

O SR. ADEMAR TRAIANO (PSDB)

Gostaria de agradecer o aparte do Deputado Plauto.

Realmente causa estranheza, até porque quem acompanha o twitter do ex-Governador Requião, dá para perceber alguns indicadores de “cheiro de pólvora” nesse decreto. Temos que estar atentos. O que chama a atenção é que, inicialmente, o Governador achava que a Assembleia tinha que dar a sua opinião e o seu parecer jurídico e

legal. Agora, menosprezando o Poder Legislativo toma a iniciativa de propor esse benefício, através de um decreto. Acho que temos que tomar as providências cabíveis.

Concedo um aparte ao Deputado Romanelli e na sequência ao Deputado Rossoni.

**O Sr. Luiz Claudio Romanelli (PMDB)**

Obrigado.

Quero aqui publicamente manifestar a certeza de que o Governador Pessuti não assinou, via decreto, o mesmo texto que enviou a esta Casa, para propor a compensação de débitos fiscais com precatórios. Sabemos que há uma dúvida muito grande, sobre a legalidade e a constitucionalidade da própria compensação. Porque tivemos a Emenda Constitucional nº 062, que regula a forma de pagamento dos precatórios. Ao mesmo tempo, quando consultada a página da internet do sítio, que o Governo do Estado mantém sobre a legislação, não existe decreto algum.

Digo isso, porque na semana passada, a base de apoio ao Governo teve uma reunião com o Governador Pessuti. Ele manifestou que não via o momento como propício ao processo de discussão sobre a mensagem que enviou a esta Casa. Então, duvido que ele tenha feito por decreto, aquilo que ele mesmo entende que deve ser debatido pela Assembleia Legislativa. Não quero dizer que foi criado aqui um factóide. Dizer que duvido que ele tenha assinado por decreto, aquilo que ele viu na Casa e que disse para nós, Deputados Estaduais, que entendia que haveria de ter uma melhor discussão no âmbito da Assembleia Legislativa.

Eu, inclusive, entendo que é inconstitucional a lei, se houver uma lei neste sentido, e muito menos o Governador Pessuti teria assinado.

**O SR. ADEMAR TRAIANO (PSDB)**

Deputado Romanelli, eu gostaria de poder concordar com V. Exa. Deus queira que isto não tenha ocorrido, até porque seria uma humilhação a esta Casa.

Há controvérsias sim com relação a legalidade ou não, se é possível ou não, há uma discussão jurídica muito ampla, mas espero que realmente possamos amadurecer esta ideia e se isto for verdadeiro, for verídico, não tenha a menor dúvida que este Parlamento não poderá ficar calado. Vamos tomar as providências, até porque a quatro meses do término do Governo, se conceder um benefício desta natureza? Há algo que me causa estranheza e muito espanto. Não podemos concordar com isto e estamos atentos, estamos atentos no sentido de ficarmos, com certeza, muito alertas para podermos tomar as providências cabíveis com relação a este assunto.

**O Sr. Valdir Rossoni (PSDB)**

Permite um aparte, Deputado?  
(Assentimento)

Deputado Traiano, a verdade tem que ser dita diretamente - ou o projeto ou o decreto são imorais, porque o principal beneficiário desse decreto é o candidato a Vice-Governador, aliado do Governador Pessuti.

Quem não paga imposto é a Nutritional. A Nutritional é do pai do candidato a Vice-Governador.

Então, no mínimo, se não for inconstitucional, o projeto de lei e o decreto beneficia alguém que está disputando uma eleição e isto é imoral.

Isto é importante ser salientado, porque estão beneficiando o candidato a Vice-Governador.

Obrigado.

**O SR. ADEMAR TRAIANO (PSDB)**

Deputado Rossoni, V. Exa. coloca com muita propriedade esta situação.

Realmente, se não é legal é extremamente imoral, porque esta denúncia já foi feita aqui nesta Casa, colocando o comprometimento dessa empresa citada por V. Exa., do endividamento que tem com relação ao ICMS devido ao Estado e não pago, e agora num toque de mágica se concede um benefício, a empresa é altamente beneficiada e em contrapartida o candidato a vice também tem um benefício concedido pelo Governador que é algo, um belo presente de Papai Noel.

**O Sr. Neivo Beraldin (PDT)**

Permite um aparte, Deputado?

(Assentimento)

Eu acabo de receber um telefonema agora, não sei se bate com a verdade, mas esse telefonema me dizia que o maior devedor de ICMS do Estado é uma empresa chamada O Boticário ou alguma coisa ligada a O Boticário.

Então, estou relatando apenas um telefonema que chegou aqui - não é oficial, mas dizia o tal funcionário do Boticário que tem lá uma empresa ligada que administra O Boticário que é o maior devedor do Estado de ICMS, sim.

**O SR. ADEMAR TRAIANO (PSDB)**

Obrigado, Deputado Neivo. Sr. Presidente, Srs. Deputados, acabo de receber a informação do Deputado Plauto que ele vai me encaminhar a relação desses maiores devedores, tem em suas mãos, do Estado e com certeza isto tem que se tornar público, porque não podemos conceder um benefício dessa magnitude sem que o Parlamento estadual tenha se manifestado positivamente ou contrariamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)**

PDT.

(Declina)

PMDB - Com a palavra o Deputado Caíto Quintana.

## ***Liderança do PMDB: Deputado Caíto Quintana***

O SR. CAÍTO QUINTANA

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, quero registrar nesta Casa a importância que reveste o ato do Governo do Paraná no dia de hoje estar na Bolsa de Valores de Nova York, onde está sendo homenageada uma empresa pública do nosso Estado, a COPEL, pelos seus feitos, pelo que representa no Paraná e no Brasil em geração e distribuição de energia elétrica.

O solo paranaense, Sr. Presidente, Srs. Deputados, com todos os cuidados advindos do meio ambiente produz aquilo que é mais importante para o desenvolvimento da agricultura, das indústrias e das Cidades, é a energia limpa. Uma energia não poluente, uma energia produzida nas turbinas das hidrelétricas e a COPEL, essa empresa que tivemos a satisfação de defendê-la como empresa pública nesta Casa, numa das Sessões mais memoráveis que a Assembleia já realizou com a participação efetiva de segmentos da sociedade, de tantos e tantos movimentos, desde o movimento estudantil até os movimentos sociais, com o apoio da imprensa, com a presença firme e permanente no debate dos Deputados que à época representavam a Oposição no Estado do Paraná. Hoje percebe-se pela terceira vez consecutiva que a COPEL é homenageada na Bolsa de Valores de Nova York pela segurança que suas ações representam no mercado internacional.

Quero registrar, portanto, que o Governador Orlando Pessuti junto com o Presidente da COPEL, Ravedutti, estão no final do pregão do dia de hoje, encerrando o pregão com uma homenagem à nossa companhia de energia elétrica. Deus permita, Sr. Presidente, Srs. Deputados que a COPEL, a exemplo da SANEPAR e de tantas outras empresas públicas que devem existir no sentido de oferecer desenvolvimento e qualidade de vida ao povo do Estado do Paraná permaneçam sob controle público.

A COPEL que, graças à sua eficiência, mesmo cobrando a energia elétrica mais barata do Brasil, mesmo com o programa de tarifa social estendendo-se para as populações mais pobres, mesmo beneficiando os pequenos agricultores na eletrificação noturna, mesmo assim é uma empresa consolidada, respeitada no Brasil e no mundo inteiro.

Quero, Sr. Presidente, registrar este fato para orgulho do povo do Paraná, para solidificação da empresa pública paranaense, para garantia que venhamos manter a empresa do Estado do Paraná em condições de gerar e administrar os bens do nosso Estado.

Quero também, Sr. Presidente, Srs. Deputados, frente ao pronunciamento do Deputado Ademar Traiano, bem como aparte de Parlamentares desta Casa, dizer que nós todos estamos, neste instante, analisando este decreto que o Deputado apresentou na tribuna para que venhamos a avaliar se, na verdade, ele está ou não propondo compensações por precatórios.

Acho que a Assembleia Legislativa tem o direito e o dever de analisar atos do Governo, mas acho também que não pode aodadamente fazer afirmações que possam não ser verdadeiras. REFIS é um fato praticado por todos os últimos Governadores do Estado do Paraná como uma forma de poder receber impostos não pagos. Acredito e sempre acreditei que didaticamente não é a melhor forma de ação. No entanto, é uma forma de arrecadação, onde o Estado pode diminuir a incidência de juros e de multas, parcelar dívidas e receber créditos. Vamos avaliar inicialmente antes da afirmativa que possa não corresponder à verdade. Vamos analisar o decreto, vamos conversar com o Governo, vamos pedir informações à Secretaria das Finanças, para que possamos aqui nesta Casa, quando nos pronunciarmos, termos a certeza absoluta do alcance que o decreto pode atingir. Falo da mesma forma que nos falou o Deputado Romanelli. Não creio que havendo um projeto nesta Casa para votação nós estejamos diminuindo a distância e fazendo por decreto o que já foi solicitado para uma avaliação da Assembleia Legislativa.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, me reserve no direito de fazer uma avaliação e uma consulta aos órgãos do Estado competentes para que possamos discutir na sequência, dentro da realidade, dentro do conhecimento e dentro da verdade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

No horário da Liderança do PPS concedo a palavra ao Sr. Deputado Douglas Fabrício.

## ***Liderança do Bloco PPS/PMN: Deputado Douglas Fabrício (PPS)***

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Deputado Caíto, sobre o assunto que o Deputado Ademar Traiano acabou de falar aqui na tribuna, quero só relembrar: quando esse projeto chegou à pauta - vou chamar de projeto perdão de dívida, não é bem isso, mas é quase isso - discutimos e chegamos num acordo aqui. Apresentei um requerimento pedindo quais eram as 300 empresas principais devedoras do Paraná e que seriam beneficiadas com esse projeto. V. Exa. fez um acordo comigo, entregou-me uma relação com 150 nomes. Ainda falta uma outra relação com 150 nomes. Nós neste Plenário fizemos um acordo, e eu sou daquele tempo em que palavra dada e empenhada, é palavra que tem que ser cumprida. O acordo foi de que não iríamos discutir esse projeto enquanto não chegasse aqui a segunda parte da relação. Até porque todos os Deputados têm o interesse de saber o que estamos votando, quem estamos beneficiando e quem estamos prejudicando ao votar um projeto desse tipo.

Se o Governador Pessuti passou por cima da Assembleia, desse acordo nosso, se o Governador Pessuti passou por cima de V. Exa., que tem autoridade de Líder

do Governo aqui, apresentando um decreto, todos nós temos obrigação de resgatar a moral da Assembleia, da palavra empenhada aqui dentro, seja com decreto legislativo, seja não sei com o quê, mas não podemos deixar desse jeito, ou todos nós vamos para casa.

Tem muitos Deputados fazendo campanha e dizendo para as pessoas que vão representá-las aqui, vão ser éticos, vão defender, etc. Quero ver agora, porque esta é a hora de enfrentar esse tipo de atitude. Esse tipo de atitude cheira a sacanagem.

#### **O Sr. Caíto Quintana (PMDB)**

Deputado Douglas, para que não fique dúvida a quem está me ouvindo, o acordo que fizemos foi de não votar o projeto aqui, na Assembleia. O projeto não foi votado.

#### **O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)**

O senhor honrou o seu acordo, o Governo que não está honrando. O Governo está passando por cima da Assembleia. Isso não podemos admitir.

#### **O Sr. Antonio Belinati (PP)**

Deputado Douglas Fabrício sempre com grande inteligência, independência e sinceridade aborda um assunto que cada paranaense tem esse assunto entalado na garganta.

Tem tanta coisa que depende de dinheiro e o Governo alega que não faz, porque falta dinheiro para melhorar a Segurança Pública, para a Saúde Pública. Agora dá benefício de milhões para os tubarões, para os magnatas, para os homens mais poderosos, mais ricos. Concordo com V. Exa., é uma vergonha, é uma humilhação para o povo. Porque aqui se todo e qualquer cidadão não pagar R\$ 1 de imposto, ele é executado, vai para a Serasa, tem o nome sujo, perde o crédito.

Agora, vemos aqui num projeto desses empresários que devem milhões, serem contemplados com vantagem de milhões para poder quitar as suas dívidas. Se está sobrando dinheiro, vamos cobrar o imposto dos ricos para ajudar a população, os pobres, melhorando a Saúde Pública, a Segurança Pública, as estradas que não são pedagiadas. Enfim, para melhorar o Paraná, mas nada de benefício para quem é rico, poderoso.

#### **O SR. DOUGLAS FABRÍCIO (PPS)**

Quero só reforçar, Deputado Belinati, o dinheiro não é dos empresários, o dinheiro já é do povo, porque o povo pagou o imposto. Qualquer cidadão que comprou um produto em qualquer empresa, ele pagou imposto. Esse imposto repassou ao empresário. Se o empresário não repassou para o Governo, aí não dá para ter um perdão agora, em época de eleição aparece esse tipo de negócio. Esse é um sistema de comprar voto, ou não é um sistema de comprar voto?

Então, temos que pagar e tomar vergonha na cara, e chamar a atenção do Governador, se possível convocar

aqui o Secretário que deu essa ideia para o Governador, desse decreto. Quem é o Secretário? Qual pasta? Tem que vir aqui se explicar para os Deputados.

Vou tomar uma providência, protocolar aqui um requerimento para votarmos daqui a pouco. Peço aqui a assessoria da Oposição que, protocole providencie um requerimento, pedindo para o Secretário vir aqui se explicar sobre esse decreto. Esclarecer a todos os Deputados, por que passaram por cima da Assembleia. Não pode deixar isso acontecer.

O segundo ponto, infelizmente, é uma notícia triste, mas tenho que relatar até para cobrar do Governo que invista mais na Segurança Pública.

Este ano no mês de agosto ainda, na Cidade de Campo Mourão já foram assassinadas 32 pessoas por mais diversos problemas - numa Cidade pequena que tem 90 mil habitantes. A Polícia Civil e a Militar está fazendo um bom trabalho, está se esforçando, mas está faltando apoio do Governo. Faltam policiais na nossa Cidade e na nossa região.

Protocolo um pedido e foi aprovado pelos Deputados de 150 novos policiais, para a nossa região. Mas infelizmente o Governador não atende esses pedidos. Prefere, inclusive, enviar policiais, quando contrata para outras regiões e com isso prejudica a minha região.

**(Lê):**

#### ***Duplo homicídio faz assassinatos já superarem 2009***

*Faltando ainda quatro meses para terminar o ano, 2010 já registrou mais homicídio que 2009 inteiro. A triste marca foi alcançada ontem à tarde, quando ocorreu um duplo homicídio no Lar Paraná. Foram mortos a tiros um rapaz de 19 anos e um adolescente de 15. Eles estavam de bicicleta, quando uma moto se aproximou e o garupa efetuou os disparos.*

*É o que se pode chamar de operação padrão. Boa parte dos homicídios em Campo Mourão é praticada assim, com os tiros partindo do passageiro de uma motocicleta. Agora são 32 assassinatos em 2010, contra 30 nos 12 meses do ano passado. Pela média deste ano, de um homicídio por semana, o recorde de 2005 (50 assassinatos) poderá ser batido.*

*Os Assassinatos em Campo Mourão*

*2001 - 20; 2002 - 29; 2003 - 27; 2004 - 32; 2005 - 50; 2006 - 32; 2007 - 23; 2008 - 40; 2009 - 30 e 2010 - 32.*

#### ***Festa em Mamborê***

*Por falar em festa, foi definida a programação da 27ª EXPOMAM, que será realizada de 7 a 12 de setembro em comemoração aos 50 anos de Mamborê. A programação no Parque de Exposições inclui shows e rodeio todos os dias, com entrada gratuita. Detalhe: em Mamborê o estacionamento também é na faixa. Antes da EXPOMAM, tem o Baile de Aniversário, dia 4. No dia 7 tem a Cavalgada da Independência. Olha aí, é pra todo gosto...*

*Os Shows da EXPOMAM*

*Dia 7, terça - Fruto Proibido*

*Dia 8, quarta - Metrópole*

*Dia 9, quinta - Capital Music Show*

*Dia 10, sexta - Banda Garrafão*

*Dia 11, sábado - Pedro & Neto e Gileade (Gospel)*

*Dia 12, domingo - Origem Grega*

***Campo Mourão e região pregam o voto distrital informal***

*Com a finalidade de assegurar real representatividade na Assembleia Legislativa e na Câmara dos Deputados, entidades de Campo Mourão estão liderando um movimento regional apartidário voltado à conscientização dos eleitores para que, em outubro próximo, votem em candidato do próprio Vale do Piquirivaí. A região é composta por 25 Municípios.*

É lamentável trazer uma notícia dessas, porque Campo Mourão é uma Cidade boa, de gente trabalhadora, um povo honesto. Só que infelizmente, por falta de apoio do Governo, os policiais não conseguem resolver o problema da falta de segurança, do tráfico de drogas, porque falta ao Governo investir mais em Segurança Pública.

O Governo não investe mais em Segurança Pública, fica só ouvindo reivindicações, mas não toma providências, apesar do Secretário Aramis Serpa, que é o novo Secretário, estar procurando fazer um trabalho para tentar corrigir, mas pegou a pasta muita atrasada, muito mal administrada, pegou a pasta da Segurança Pública que só tinha discurso.

Só esses números que eu falei de assassinatos em Campo Mourão, só falei de uma Cidade, não falei dos Municípios que também têm falta de atendimento na Segurança Pública na minha região.

O Governador, muito preocupado em passear pelos Estados Unidos, ir fazer turismo: "Ah, ele foi ver o problema da COPEL". Ele é o Governador, pode mandar o Presidente da COPEL para ver esse assunto, que fique aqui resolvido o problema de Segurança Pública, que estamos precisando. Solta um decreto desses e passa por cima dos Deputados para não arrecadar dinheiro. Na prática é isso. Precisamos de mais investimentos na Segurança Pública.

Tenho respeito pela pessoa do Orlando Pessuti, pelo jeito de ele ser, mas está pecando. Está precisando investir mais em Segurança Pública, precisa agilizar a contratação de policiais, precisa dar demonstração que o Estado existe, mais forte, para que a população fique com mais coragem de enfrentar também esses problemas.

Infelizmente, o Governo não está dando a atenção devida na pasta de Segurança Pública.

Quero deixar esses dois registros: primeiro, sobre o evento do decreto que o Governador passou por cima dos Deputados; segundo, a nova reclamação, esse alerta que fazemos, que os pedidos que fiz aqui de 150 novos policiais para ajudar a Segurança Pública do Paraná foi aprovado pelos Deputados e o Governador não atendeu ainda com esse número.

Isso está dando o resultado que mostrei aqui. Infelizmente, o povo de Campo Mourão está sofrendo por

falta de Segurança Pública que o Governador e o Governo do Estado não está olhando.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Próximo orador inscrito, Deputado Durval Amaral.

***Liderança do DEM: Deputado Durval Amaral***

O SR. DURVAL AMARAL (DEM)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas. O Deputado Ademar Traiano trouxe um assunto por demais complexo, complicado e preocupante nesta tarde.

O Governo do Estado encaminhou a esta Assembleia Legislativa...

**O Sr. Antonio Belinati (PP)**

Agradecendo a deferência do aparte, quero registrar nesta Casa para os Anais. V. Exa., na última semana, reuniu na Cidade de Cambé, mais de 1 mil e 500 lideranças do Norte do Paraná e toda elas com sede e vontade de ouvir o relato do trabalho de V. Exa. nesta Casa. Isso provou a grande liderança que o Deputado Durval Amaral tem.

Agradeço o aparte de V. Exa., mas não poderia deixar de registrar esse fato auspicioso, porque não é comício, não é campanha eleitoral. O Deputado Durval Amaral, que não é magnata, não é um milionário, é uma pessoa que batalha pela vida como milhões de brasileiros, conseguiu reunir ao seu redor 1 mil e 500 lideranças. Isso mostra o grande prestígio que V. Exa. tem com Prefeitos, com Vereadores, com ex-Prefeitos, com empresários, e acima de tudo, com gente do povo.

Muito obrigado, Deputado Durval Amaral.

O SR. DURVAL AMARAL (DEM)

Agradeço a V. Exa. Realmente foi uma grande reunião de prestação de contas. E V. Exa., que é grande líder no Paraná, em Londrina, na nossa região, sabe o quanto é difícil promover uma reunião como esta, sem nenhum outro tipo de atração se não, efetivamente, a prestação de contas e o trabalho que fizemos.

Mas, Sr. Presidente, o Governo do Estado encaminhou no primeiro semestre uma mensagem a esta Casa de Leis, propondo o REFIS, o refinanciamento das dívidas inscritas em dívida ativa. E além dessa proposta do REFIS ele também encaminhava uma possibilidade de pagamento com compensação de precatórios, onde a pessoa ou as empresas deveriam pagar 20% da dívida em dinheiro e até 80% poderia compensar com precatório.

Nas últimas Sessões, antes, nos meses de junho e julho, a Assembleia Legislativa até preocupou-se em votar esta matéria. Houve um requerimento de Plenário pedindo a inclusão dessa matéria da compensação dos precatórios para que fosse votada na Ordem do Dia. O Plenário se revoltou, nobre Presidente Antonio Anibelli, entendeu que não era uma matéria que deveria ser apreci-

ada no afogadilho, sem uma ampla discussão, sem um amplo debate, a matéria foi retirada e se encontra na pauta da Comissão de Constituição e Justiça.

Qual foi a minha surpresa, surpresa do Deputado Ademar Traiano e de muitos Deputados? Usando de subterfúgios, para ser bastante comedido nas palavras, o Governo baixa o Decreto nº 8022, no último dia 16, que num primeiro momento, quando se lê o decreto tem-se a impressão de que apenas se quer cumprir um disposto na Emenda Constitucional nº 062, que trata dos precatórios, quer se instituir um comitê para regular a questão do pagamento dos precatórios.

Numa primeira leitura é esta mesma a impressão que passa. Na sequência, lendo atentamente, vamos ver que além dos pagamentos dos precatórios, da forma de pagar os precatórios, o que o Governo pretende através deste decreto é possibilitar, pretexto deste comitê, também além de se regulamentar o disposto na Emenda Constitucional nº 062 e a pretexto de regulamentar a ordem cronológica do pagamento dos precatórios, o Governo insere a possibilidade de pagamento dos precatórios usando de compensação. E mais adiante, ele fala da compensação de créditos tributários. E é claro que créditos tributários não têm nenhuma relação direta com precatórios. O que tem são aqueles devedores de ICMS que buscam a compensação para amortizar suas dívidas com precatórios. Então, o Governo, usando do artifício que entendeu tenta compensar, abrir a possibilidade da compensação através de um decreto.

Não vou aqui, ainda, fazer nenhum juízo de valores. Se há interesses ou não há interesses, se atende empresa A ou se atende empresa B. Vou partir sempre do pressuposto da boa-fé que não é este o objetivo. Só que como Parlamentar, e agora mais ainda como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, não podemos nos calar. O Poder Legislativo tem que legislar. Tem que votar. Tem que fazer leis. O que me parece que o Governo tenta fazer, ignorando o Poder Legislativo do Estado do Paraná, é legislar. E o Poder Executivo não tem esta prerrogativa de legislar. Ele tem, quando muito, a iniciativa em algumas matérias, de mandar mensagens para a Assembleia Legislativa. E cabe, sim, ao Parlamento legislar. Cabe ao Parlamento discutir, debater, vir à tona os interesses de todo e qualquer projeto de lei que esteja em discussão e em debate aqui e automaticamente fazer leis. E muitas vezes, no processo legislativo a pressa é inimiga da perfeição porque se esse projeto tivesse passado no afogadilho, talvez a sociedade não tomasse conhecimento a quem interessa a compensação de precatórios no Estado do Paraná, quais são aqueles devedores que, de uma maneira contumaz, deixam de pagar impostos e se valem de um artifício jurídico, que é legal, que é o da compensação. Mas o Estado não paga salário com papel e sim dinheiro, porém não quero entrar nesse mérito.

Quero simplesmente dizer que ou a Assembleia se afirma, se posiciona e não admite esse decreto ou não sei

o que estamos fazendo aqui na Casa. Não me parece que tenhamos outra alternativa a não ser agora impedir que o Poder Executivo legisle por decreto em uma matéria que é prerrogativa exclusiva da Assembleia Legislativa. Por isso mesmo estamos propondo um decreto legislativo sustando os efeitos do Decreto Lei nº 8022 e mais, como demonstração de que o Parlamento quer respeito, de que o Parlamento quer legislar e não abre mão das suas prerrogativas, estamos avançando inclusive porque a brincadeira parece-me que chega a um limite.

Propomos então a suspensão do Decreto nº 8022/10, que trata subliminarmente da compensação de precatórios com a dívida ativa do Estado do Paraná, e estamos mais, para dar uma demonstração de que a Assembleia efetivamente tem que ser ativa, tem que estar firme na defesa dos interesses do povo do Paraná, propomos também a suspensão do Decreto nº 4889/01, que também trata da compensação de precatórios, e propomos ainda a suspensão do Decreto nº 5154/01. Vamos suspender todos os decretos que possibilitavam a compensação de precatórios no Estado do Paraná para que o Governo, querendo fazer, que o faça através de lei. Que o Governo mande projetos de lei para a Assembleia Legislativa, vamos discutir, vamos debater aqui quem são os devedores de ICMS no Estado do Paraná, aqueles que têm excelentes advogados que fazem a compensação de precatórios e que efetivamente estão dentro da lei e têm que ser respeitados. Mas ainda ontem ouvia um pequeno supermercadista lá da minha Cidade de Cambé, dizendo que pagava por mês R\$ 30 mil de impostos.

É engraçado! Ele que é bem pequeno, que tem uma portinha, paga R\$ 30 mil de impostos e aqueles que têm grandes redes, nacionais e multinacionais, aqueles que têm verdadeiras redes de hipermercados e outras lojas no Estado do Paraná, simplesmente não pagam os impostos porque sempre se valem do artifício de escritórios e excelentes bancas compensando: deixando de recolher o imposto, não pagam no final do mês, deixam inscrever em dívida ativa e depois requerem a compensação. É um artifício bastante usado - eu, como advogado na área tributária, sei que isso diminui sobremaneira o custo das empresas.

Então, vamos acabar com essa brincadeira. Quer o Governo dar benefício para alguns poucos, que o faça, mas que assuma a responsabilidade de encaminhar por projeto de lei, aí a Assembleia discute, debate e vamos evitar, seguramente, em um futuro próximo, a responsabilização dos Secretários de Estado que assinaram esse decreto, vamos evitar a necessidade de elaborarmos uma Comissão Parlamentar de Inquérito, vamos evitar que o Ministério Público tenha que propor Ação Civil Pública contra os beneficiários desse decreto e contra aqueles que deram esse benefício.

Então, para não me estender mais, não quero efetivamente polemizar demais essa matéria, mas estamos encaminhando um decreto legislativo para que amanhã, submetido à Comissão de Constituição e Justiça possa ser apreciado na CCJ, e rogo a V. Exa. para que submeta

imediatamente à votação no Plenário, para que os Deputados possam reafirmar a sua posição de Legislador no Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Esta Presidência mandará constar na Ordem do Dia de amanhã o decreto que V. Exa. provavelmente aprovará na Comissão de Justiça.

Bloco PSB/PRB/PV.

**(Declina).**

Liderança do Governo. Com a palavra, Deputado Caíto Quintana.

### ***Liderança do Governo: Deputado Caíto Quintana (PMDB)***

O SR. CAÍTO QUINTANA

Mais uma vez, Sr. Presidente, quero reafirmar, com vistas nas colocações feitas pelos Srs. Deputados, pelo Deputado Durval Amaral, que é, além de Deputado, Presidente da CCJ, que precisamos avaliar com mais profundidade esse decreto para que possamos ter um conhecimento do seu verdadeiro alcance.

Porque eu fico a analisar, e esse decreto me chega às mãos apenas agora, porque esse decreto do dia 16 de agosto de 2010, apenas institui o controle de pagamento de precatório com a atribuição de gerenciar todas as providências necessárias para a implantação e regulamentação das disposições do Decreto nº 6335 de 23 de fevereiro de 2010. Portanto, se está no seu enunciado dizendo que está regulamentando o Decreto nº 6335, quer me parecer que ele não pode avançar em disposições que não estejam contidas neste decreto.

E o decreto que eu me refiro, nº 6335, estabelece a forma com que o Estado do Paraná, cumprindo a legislação federal, faz os pagamentos de precatórios, de dívidas que o Estado tem com pessoas que receberam, que têm o direito, que ganharam ação em última instância e têm crédito junto ao Estado. E esse decreto diz que 50% na forma que oportunamente vier estabelecida pelo Poder Executivo, em conformidade com o parágrafo 8º e seus incisos do artigo 4º da Procuradoria Geral do Estado e da Secretaria da Fazenda. Portanto, pretendo, Deputado Durval, discutir com a Fazenda, com V. Exa., que tem conhecimento do assunto, para que possamos ver efetivamente que abrangência isso tem, se na verdade está instituindo coisas novas ao Decreto nº 6335, ou se está apenas regulamentando a forma necessária de pagamento que o Estado tem por obrigação de fazer, no valor correspondente a 2% da receita corrente líquida apurada no mês anterior ao mês do depósito na forma da legislação federal.

O Sr. Durval Amaral (DEM)

V. Exa. me concede um aparte?

**(Assentimento)**

Concordo, e V. Exa. age bem, com a cautela que lhe é peculiar, e até diria que teria razão se não tivesse-

mos aqui um entrelinhas no artigo 1º, um entre vírgulas, dizendo da compensação com tributos ou créditos do Estado do Paraná, que é matéria estranha ao Decreto nº 6335. Isso me chamou a atenção.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Isso que pretendo informar com a Fazenda, discutir com V. Exas. para que nós, na verdade, tenhamos o real alcance do decreto que estamos discutindo no dia de hoje.

Era isso Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Oposição. Com a palavra Deputado Elio Rusch.

### ***Liderança da Oposição: Deputado Elio Rusch (DEM)***

O SR. ELIO RUSCH

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Queria cumprimentar os Deputados Ademar Traiano, Durval Amaral, Valdir Rossoni, Douglas Fabrício, enfim todos os Deputados que se manifestaram na Sessão de hoje sobre o Decreto nº 8022, de 16 de agosto deste ano. Parece que o Governo do Estado, como disse muito bem o Deputado Durval Amaral, quer legislar. Existem algumas matérias que são de competência exclusiva do Governo do Estado, mas existem outras que jamais poderão ser instituídas na Administração Pública sem a concordância, sem a aprovação da Assembleia Legislativa, do Poder Legislativo. E o REFIS e a compensação de precatórios é um desses casos.

No passado, fizemos um levantamento e apresentamos um pedido de informações sobre o valor dos precatórios que haviam sido compensados pelo Governo do Estado de 2003 a 2007. A informação que recebemos é que foram compensados, naquele período, R\$ 232 milhões. E diz a lei complementar federal que no momento da compensação do precatório tem que depositar imediatamente os 25% que cabem aos Municípios. E essa compensação foi feita, naquela época, com base na lei que tínhamos aqui no Estado do Paraná. Agora, o Governo do Estado tenta, mais uma vez, fazer o REFIS no Estado do Paraná e com um agravante: compensar os débitos, ajuizados ou não, em dívida ativa ou não, fazer essa compensação com precatórios próprios ou de terceiros, conforme a mensagem que o Governo do Estado havia enviado a esta Casa.

Como disse o Presidente da CCJ, Deputado Durval Amaral, esse projeto está na CCJ. Como esse projeto não está andando nesta Casa, vem o Governo do Estado, através de um decreto do Governador, querer fazer a compensação. Existe a dúvida da interpretação. O Líder do Governo tem uma interpretação, nós temos outra. Todos os Deputados que nos manifestamos na Sessão de hoje temos o mesmo entendimento, que esse Decreto nº 8022 jamais poderia ter sido editado.

Por esta razão, quero parabenizar o Deputado Durval Amaral por já ter elaborado um projeto de decreto legislativo para sustar e derrubar esse decreto e todos os decretos que se referem à REFIS e à compensação de precatórios no Estado do Paraná. Também quero parabenizar o Deputado Antonio Anibelli, que é Presidente da Assembleia Legislativa na ausência e licença que pede o Deputado Nelson Justus, o vosso pronto atendimento de incluir, imediatamente, esse projeto de decreto legislativo que será votado amanhã na CCJ e votado já aqui no Plenário amanhã, para que possamos sustar esse decreto, para que o Poder Legislativo possa ser valorizado. E os Deputados não abrem mão das suas prerrogativas e que o Executivo não extrapole os seus limites na Administração Pública Estadual. Esta é a nossa função, é a função do Poder Legislativo. Fiscalizar, mas com coerência e, acima de tudo, com responsabilidade. Falamos sempre isso. Não fazemos oposição só pelo bel-prazer de fazê-lo. A oposição que fazemos é responsável e fiscalizadora. É neste momento que a sociedade do Estado do Paraná tem que saber distinguir, efetivamente, qual é o verdadeiro papel do Parlamento, seja nos Estados ou em nível nacional, ou até em nível municipal. Pode sim o Poder Legislativo revogar um decreto governamental. Pode sim, através de um projeto de decreto legislativo, como estão colhendo assinaturas, quando será votado no dia de amanhã, para mostrar à sociedade do Paraná.

Ora, eu vi essa relação também dos 150 maiores devedores de ICMS do Estado do Paraná. Sabemos quanto o Estado do Paraná também deve em precatórios. Sabemos que quem tem um precatório, tem um crédito líquido e certo por parte do Governo. Mas jamais podemos admitir que de repente o Governo do Estado, a Administração Pública Estadual, queira legislar e fazer através de decreto governamental algo que somente poderia ser feito através de lei complementar, ou mesmo uma lei ordinária aprovada e depois sancionada pelo Poder Executivo.

Este é o nosso papel, a nossa função, e é isso que estamos fazendo. Se essas empresas, como disse um dia o Deputado Jocelito Canto, daquela tribuna, se esses maiores devedores devem R\$ 3 bilhões, imaginem fazer a compensação de precatórios de algumas empresas. E essas são apenas as 150 maiores devedoras. Segundo nos consta naquela relação, as empresas que devem mais do que R\$ 13 milhões. As outras nem aparecem. Então, temos que conchamar os Parlamentares, independente de Oposição ou Situação. Este é o momento de nos valeremos, de usarmos aquilo que compete efetivamente à Assembleia Legislativa e a nós Parlamentares.

O Deputado Durval Amaral além de ser advogado é tributarista. O Deputado Reni Pereira não está presente, porque se estivesse, com toda certeza estaria se manifestando em relação a esse decreto também, como ele já fez no início deste ano e no final do ano passado, quando o Governador Roberto Requião também quis fazer algo, um REFIS, ou um refinanciamento, por decreto. Ele foi

questionado pelo Deputado Reni Pereira e parece que o Governo voltou atrás.

Agora, mais uma vez, quando a Assembleia não aprova, porque tem que estudar os débitos das empresas, com o ICMS do Estado do Paraná, tenta o Governo do Estado fazer isso através de um decreto legislativo. Vamos nos valer daquilo que compete aos Deputados. O Parlamento tem que ser respeitado. Oxalá que a Comissão de Constituição e Justiça, amanhã, já dê o parecer favorável a este decreto legislativo e que possamos votar já também aqui no Plenário.

Obrigado, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Informo a V. Exa. e à Casa que se esse decreto der entrada hoje, ele será numerado e constará da Ordem do Dia de amanhã, da Sessão Ordinária. Porque farei uma Sessão Extraordinária, às 17h, para apreciarmos a PEC da Polícia Militar e o Projeto da Transparência, que carecem de aprovação e parecer da Comissão de Justiça.

O SR. ELIO RUSCH (DEM)

Presidente, o projeto, o decreto legislativo que V. Exa. fez referência, já foi entregue e protocolado aqui na Mesa.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Então, constará da Ordem do Dia, se tiver aprovação da Comissão de Justiça.

### **Ordem do Dia:**

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

### **Leitura do Expediente**

Sobre a mesa, Mensagem nº 070/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a efetuar a permuta de imóvel que especifica, com o Município de Toledo. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Deputado Durval Amaral, devidamente apoiado, constante do expediente. **À Diretoria Legislativa.**

Projetos de Lei em nº de 02 (dois), de autoria do Deputado Ney Leprevost, constantes do expediente. Necessitam de apoio. **Apoiados.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Cleiton Kielse, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Augustinho Zucchi, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Antonio Anibelli, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3158, de autoria do Deputado Fábio Camargo, constante do expediente, justificando sua ausência nas Sessões Ordinárias dos dias 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano, devido a problemas de saúde. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 3169, de autoria do Deputado Antonio Belinati, constante do expediente, justificando ausência do Deputado Ney Leprevost, na Sessão Plenária do dia 18 de agosto do corrente ano, devido a compromissos na condição de Presidente da Comissão de Saúde. **À Comissão Executiva.**

### **Discussão/Votação**

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

### **Redação Final**

#### **ITEM 01**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 279/10, de autoria da Deputada Cida Borghetti, que cria no calendário oficial do Estado o Dia do Rio Iguaçu, a ser comemorado no dia 17 de novembro. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 065/10, de 15/06/10, em Projetos de Lei).**

#### **ITEM 02**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 284/10, de autoria do Deputado Nereu Moura, que declara de utilidade pública estadual o Clube de Mães Amizade, com sede e foro no Município de Três Barras do Paraná. **Aprovada.**

REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI Nº 284/10  
A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

#### **D E C R E T A :**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Clube de Mães Amizade, com sede no Município de Três Barras e foro no Município de Catanduvas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 23/08/10.

(aa) STEPHANES JUNIOR - Presidente

TERUO KATO - Relator

#### **ITEM 03**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 329/10, de autoria do Deputado Dobrandino da Silva, que declara de utilidade pública a comunidade Sagrada Família D. Olívio Aurélio Fazza, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu. **Aprovada. (Publ. no DA nº 078/10, de 13/07/10, em Projetos de Lei).**

#### **ITEM 04**

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 310/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Peabiru, com sede e foro no mesmo Município. **Aprovada. (Publ. no DA nº 074/10, de 05/07/10, em Projetos de Lei).**

### **3ª Discussão**

#### **ITEM 05**

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 327/10, de autoria do Deputado Felipe Lucas, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Marmeleiro, com sede e foro no Município de Rebouças. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. APRECIAR NESTE TURNO EMENDA DA CCJ. APROVADA EM 2ª DISCUSSÃO. **Aprovada a emenda.**

### **2ª Discussão**

#### **ITEM 06**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 529/08, de autoria do Deputado Nelson Justus, que altera o artigo 1º da Lei nº 12141, de 27/05/98, que declarou de utilidade pública o PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense - Ação Social, de Foz do Iguaçu. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

#### **ITEM 07**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 734/09, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1879/09, fixa a jornada de trabalho para os servidores do Poder Judiciário, em observância aos termos da Resolução nº 088 do Conselho Nacional de Justiça, alterando a Lei Estadual nº 16024, de 19/12/08. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ e CF. COM EMENDA DA CF. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

#### **ITEM 08**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 144/10, de autoria do Deputado Nereu Moura, que denomina a quadra coberta de esporte do Colégio Estadual de Cavaco, localizado no Município de Cantagalo, de quadra de esportes Vereador Augusto Rodrigues Calixtro. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 09**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 353/10, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, que institui o reconhecimento de utilidade pública estadual à Associação Musicarte de Apoio e Incentivo Cultural, com sede e foro no Município de Cornélio Procópio. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

**1ª Discussão****ITEM 10**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 458/09, de autoria do Deputado Antonio Belinati, que denomina Alexandre Von Pritzewitz o Jardim Botânico de Londrina, COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 102/09, de 02/09/09, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 458/09

P A R E C E R :

**Preâmbulo**

A proposta legislativa visa homenagear o Sr. Alexandre Von Pritzewitz, que muito contribuiu ao meio ambiente, eis ter formado, em Londrina, a fazenda Figueira, a qual representa atualmente mais de 62% de área ambientalmente preservada nessa municipalidade.

**Fundamentação**

Primeiramente, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em conformidade ao disposto no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná<sup>1</sup>, a análise acerca da constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei, da legitimidade do proponente e, por fim, da técnica legislativa ora utilizada.

A Constituição Federal dispõe que é de competência concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, legislar sobre a proteção ao patrimônio paisagístico, turístico e histórico.

*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

*VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.*

Ademais, as normas constitucionais estaduais asseguram a iniciativa legislativa de leis ordinárias, como é o caso em exame, a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa.

Porém, apesar de vislumbrada a legitimidade do autor para apresentar o projeto de lei, cumpre salientar que a Constituição do Estado do Paraná veda a alteração

1.Art. 33, Regimento Interno. Cabe às Comissões Permanentes, observada a competência específica: § 2º À Comissão de Constituição e Justiça compete: manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa (...)

de nomeações de patrimônio público, estadual ou municipal, que já contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos. Quanto a isso, merece destacar que:

*Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei (...)*

Neste mesmo sentido, a Lei Estadual nº 8761/88 dispõe que resta por vedada, no âmbito do Estado do Paraná, a modificação de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de outras pessoas, fatos históricos ou geográficos; com o intuito de, assim, preservar a memória tradicionalista instituída na vida paranaense<sup>2</sup>.

Em virtude do exposto, em atenção à diligência à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), obteve-se resposta favorável ao prosseguimento ao presente projeto de lei.

Entretanto, apesar de necessária a referida baixa em diligência, desde logo se verifica, quanto à técnica legislativa, uma incongruência ao disposto pela Lei Complementar nº 095/98, fato que acarreta a ilegalidade deste projeto, visto que a expressão “revogadas as disposições em contrário”, constante no artigo 2º, é vedada, pois quando existente cláusula de revogação, esta deverá fazer remissão expressa.

Assim, para sanar eventual ilegalidade, sugerimos a emenda supressiva, a seguir apresentada.

**Conclusão**

Diante do exposto, tendo em vista que o presente projeto encontra-se revestido de constitucionalidade, opinamos por sua aprovação, mediante emenda supressiva em anexo.

Sala das Comissões, em 10/08/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

JOCELITO CANTO - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
EMENDA SUPRESSIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 458/09

Atendendo o disposto no artigo 137, do Regimento Interno desta Casa de Leis, retificamos o Projeto de Lei nº 458/09 para retirar de seu artigo 2º, *caput*, a expressão “revogadas as disposições em contrário”. Desta forma, a redação do referido artigo passa a ser:

“Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, em 10/08/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

JOCELITO CANTO - Relator

2.Art. 1º da Lei Estadual nº 8761/88 - Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

**ITEM 11**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 145/10, de autoria do Deputado Nereu Moura, que denomina a quadra coberta de esportes do Colégio Estadual Izabel Fonseca Siqueira, localizada no Município de Reserva do Iguaçu, de Quadra de Esportes Adiel Teixeira Soares. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 031/10, de 05/04/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 145/10

P A R E C E R :

**Preâmbulo**

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Nereu Moura, objetiva denominar de Quadra de Esportes Adiel Teixeira Soares a quadra coberta do Colégio Estadual Izabel Fonseca Siqueira, localizado no Município de Reserva do Iguaçu. Houve baixa em diligência para que a SEED trouxesse parecer técnico acerca da nova denominação da quadra.

**Fundamentação**

O projeto em questão encontra sua legitimidade no âmbito constitucional, tendo em vista o que preconiza a Constituição Federal:

*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

(...)

*VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.*

Quanto à iniciativa para legislar, o artigo 65 da Constituição do Estado do Paraná determina que qualquer membro da Assembleia Legislativa pode iniciar leis ordinárias e complementares:

*Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

Porém, a Carta Magna Estadual estabelece, em seu artigo 238, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos:

*Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva e bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município. (grifo nosso)*

Além disso, a Lei Estadual nº 8761/88 também veda, em seu artigo 1º, a alteração dos nomes dos próprios públicos estaduais:

*Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense. (grifo nosso)*

Com a finalidade de que não haja óbice à análise do presente projeto de lei e para que não sejam feridos os dispositivos acima transcritos, houve requerimento de diligência do presente projeto à Secretaria de Estado da Educação que retornou o requerimento com o Ofício nº 1728/10-GS/SEED com a informação de que inexistia denominação anterior para a quadra objeto do presente projeto de lei, permitindo assim, sua nomenclatura.

Quanto à técnica legislativa, inexistia vício de legalidade em relação aos requisitos da Lei Complementar nº 095/98.

**Conclusão**

Assim, tendo em vista a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em exame, em conjunto com a informação trazida pela Secretaria de Estado da Educação após requerimento em diligência, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10/08/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
JOCELITO CANTO - Relator

**ITEM 12**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 292/10, de autoria do Deputado Nelson Garcia, fica denominada de Capital Paranaense dos Minérios a Cidade de Rio Branco do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 068/10, de 22/06/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 292/10

P A R E C E R :

**Preâmbulo**

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Nelson Garcia, tem por objetivo homenagear a Cidade de Rio Branco do Sul com o título de Capital Paranaense dos Minérios, tendo em vista seu reconhecimento internacional pela grande parte de seu subsolo formado por rochas calcárias.

**Fundamentação**

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 215 que:

*Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

A Constituição Estadual, no seu artigo 191, esclarece ainda que:

*Art. 191. Os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura, no Paraná, constituem patrimônio comum que deverá ser preservado através do Estado, com a cooperação da comunidade.*

Por esta razão, considerando ser a denominação Capital Paranaense dos Minérios elemento afirmador da cultura local e tendo em vista o dever da preservação imposto ao Estado por meio do retrocitado artigo 191, afigura-se constitucional e legal a presente propositura legislativa.

Desta forma, não há nenhum obstáculo legal para a aprovação do presente projeto de lei.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, tendo em vista a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em análise, bem como a resposta favorável da diligência emitida pela COMEC, somos pela aprovação, prosseguindo a tramitação normal da presente proposição.

Sala das Comissões, em 09/08/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
JOCELITO CANTO - Relator

#### **ITEM 13**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 208/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 041/10, que institui no âmbito do Estado do Paraná, o Projeto Paraná em Ação a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, conforme específica. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 044/10, de 05/05/10, em Mensagens).**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 208/10

#### P A R E C E R :

##### **Relatório**

O projeto de lei acima epigrafado foi encaminhado pelo chefe do Executivo Estadual, acompanhado da Mensagem nº 041/2010, para este Legislativo, a fim de ser apreciado e votado pelos Pares desta Casa, e tem como proposta instituir o Projeto Paraná em Ação no âmbito do Estado do Paraná, conforme específica.

##### **Fundamentação do Parecer**

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Sr. Governador do Estado do Paraná, Chefe do Poder Executivo, estando, portanto presente o princípio da admissibilidade.

Tal assertiva vem embasada no inciso III do artigo 66 da Constituição do Estado do Paraná que diz:

*Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - organização da Defensoria Pública do Estado e das Polícias Civil e Militar.*

Quanto a técnica legislativa, estão obedecidos os preceitos contidos na Lei Complementar nº 095/98.

#### **Conclusão**

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável a este projeto de lei na forma da emenda substitutiva geral em anexo, condicionado a apresentação do impacto orçamentário-financeiro, antes da votação em plenário.

Sala das Comissões, em 06/05/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL DA CCJ PROJETO DE LEI Nº 208/10

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Paraná, o Projeto Paraná em Ação a ser desenvolvido pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os objetivos do Projeto Paraná em Ação são os seguintes:

I - oferecer serviços a todos os paranaenses, que promovam cidadania e inclusão social da população;

II - atingir os Municípios do Paraná, com a realização de eventos nas microrregiões;

III - articulação das ações de órgãos e entidades públicas estaduais e municipais, visando à implementação das propostas do programa de Governo, integrantes do seu âmbito de atuação;

IV - promoção de estudos e pesquisas que possibilitem à Administração Pública Estadual o aperfeiçoamento do seu relacionamento com a comunidade paranaense;

V - realização de campanhas, palestras, debates, feiras e outros eventos, de forma a incentivar a participação de setores organizados da sociedade nas questões públicas governamentais;

VI - incentivo à formação de órgãos colegiados representativos da comunidade, bem como o desenvolvimento de mecanismos de inserção e integração de demandas coletivas ao planejamento público;

VII - a consolidação de um canal permanente de discussão de questões públicas relevantes à sociedade paranaense;

VIII - garantia de permeabilidade das políticas públicas ao atendimento de necessidades da comunidade paranaense, através da participação ativa de entidades representativas formalmente constituídas;

IX - cadastramento de entidades representativas da sociedade civil organizada, visando à obtenção de informações relativas à sua atuação, de modo a subsidiar a Administração Pública na doação de parcerias e instrumentos congêneres;

X - encaminhamento aos órgãos competentes de questões, oriundas dos segmentos organizados da sociedade civil, que versem sobre a Administração Pública Estadual;

XI - intercâmbio com instituições congêneres no âmbito nacional e internacional, visando ao aprimoramento da Administração Pública Estadual;

XII - fornecimento de subsídios para a adequação das políticas públicas do Estado aos interesses da sociedade paranaense, viabilizando a incorporação das características locais e regionais aos objetivos e diretrizes adotadas para a elaboração das políticas de Governo;

XIII - estabelecimento de parcerias com os grupos representativos da sociedade civil organizada, de forma a alcançar as finalidades estabelecidas para o seu âmbito de atuação.

Art. 3º Todos os serviços oferecidos pelo Projeto Paraná em Ação são gratuitos.

Art. 4º As despesas do Projeto Paraná em Ação serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06/05/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

#### **Em discussão. Em votação.**

#### **O SR. ELIO RUSCH (DEM) (Para Discutir)**

Sr. Presidente, lógico não vamos votar contra esse projeto. Mas é mais um daqueles projetos que faz de conta. Por que digo faz de conta? Porque na verdade é uma ação do Governo. Esse projeto, “O Paraná em Ação”, faz parte de um ato administrativo do Governo do Estado, então não precisa ser regulamentado por lei. É lógico todos os programas que temos no Estado do Paraná, como temos também programas em nível nacional, como existem também os programas em nível municipal, agora, esse aqui é um programa de Governo. “O Paraná em Ação” é um bom programa? É um bom programa. Na verdade como disse, Sr. Presidente, é um ato administrativo, é uma ação do Governo. Então, não vejo por quê o Governo queira, quer dizer, tudo aquilo que o Governo está fazendo hoje, ou constitucionalizar os seus programas, ou tornar lei seus programas, é uma coisa que parece que faz chover no molhado.

O Governo em final de mandato, faltando quatro meses para terminar seu mandato manda uma mensagem para a Assembleia, para citar e oficializar através de lei de um ato que já está criado, já está implantado e a própria lei diz que as suas despesas serão regulamentadas, são instituídas pelo próprio Orçamento do

Estado do Paraná. Vamos votar favorável, mas fica registrado: que muito mais me parece que é um ato de faz de conta.

Institucionalizar, instituir, dizer que ninguém pode acabar com esse ato. É um programa de Governo, com toda certeza independente de qual o Governo que vai administrar o Paraná a partir do ano que vem, todos os bons programas que existem no Estado, nenhum Governo vai acabar. Os bons programas serão mantidos e todos os candidatos já estão comprometidos que não vão acabar com esses programas.

Então, para mim isso representa mais um ato demagógico, com todo respeito que tenho aos nossos administradores.

Obrigado.

#### **O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)**

Acho que é uma homenagem ao Dr. Milton Buabssi, maravilhoso trabalho que fez em favor da população mais carente. Queria durante estes dias que estou como Presidente, fiz questão de colocar em votação para homenagear não só o Dr. Milton Buabssi, mas a política certa que nesses oito anos tem dado certo em favor dos carentes pobres com seus documentos. É um sucesso absoluto esse programa.

#### **O SR. CLEITON KIELSE (PMDB) (Para Discutir)**

Sr. Presidente, Srs. Deputados.

O Programa O Paraná em Ação que é conhecido hoje, nacionalmente, ele foi copiado pelo Governo Federal numa ação conjunta entre a Receita Federal, os Ministérios e muitos Estados vinculados na Região Nordeste. Mas principalmente no Estado do Paraná, na pessoa do Dr. Milton Buabssi e de vários companheiros, o Marcílio que também coordena este programa, foram feitos mais de 2 milhões e 900 mil atendimentos. Talvez o maior programa de todas as outras esferas que possamos somar, foram feitos direcionados dentro deste O Paraná em Ação.

Mas, somados ainda, aos programas dos 40 atendimentos diferenciados dentre Carteira de Identidade, CPF, atendimentos judiciais, atendimentos da área da Saúde, oftalmológico, atendimentos preventivos na área também da Educação, dados que são hoje complementares ao IBGE. Temos no Programa O Paraná em Ação o maior programa social, repito, o maior programa social itinerante do Estado. Só em Curitiba e Região Metropolitana contabilizamos 380 mil atendimentos nos dois últimos atendimentos. Por isso acho extremamente eficiente que venhamos a votar, que tornemos lei um programa permanente que temos certeza que a população mais carente do Estado, aquela que mais precisa de informação, acima de tudo será beneficiada.

E parabenizando, complementando as palavras do meu Presidente Anibelli, que o nosso companheiro Milton Buabssi merece todas as homenagens desta Casa, inclusive um título de Cidadão Honorário.

Obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Em votação o item 13. **Aprovado.**

#### ITEM 14

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução nº 020/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de julho de 2010. Resoluções nºs 003/04 e 003/09. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. **Aprovada.**

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/10

A Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná

#### R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados previstas na Resolução nº 003/04, com as modificações contidas na Resolução nº 003/09, referente ao mês de julho de 2010.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10/08/10.

(a) COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Apoiamento:

Douglas Fabrício, Francisco Bühner, Wilson Quinteiro, Edson Strapasson e Plauto Miró.

#### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS PROPOSIÇÃO Nº 034/10

#### P A R E C E R :

Encaminhada a esta Comissão de Tomada de Contas a proposição supracitada, prestando contas das despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de julho de 2010, conforme Resolução nº 003/04, com as modificações contidas na Resolução nº 003/09.

As despesas, constantes nos documentos entregues à este relator, da Proposição nº 034/10, que trata da verba acima, encontram-se em conformidade com a sua regulamentação, atendem a legislação ora vigente e não restam quaisquer dúvidas quanto a sua exatidão, merecendo sua aprovação.

É o parecer favorável. **Aprovado.**

Sala das Comissões, em 10/08/10.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente

DOBRANDINO DA SILVA - Relator

#### **Requerimentos**

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Sobre a mesa, Requerimentos nºs 3156 e 3162, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3146, de autoria do Deputado Artagão Júnior, constante do expediente. **Aprovado.** À Comissão Executiva.

Requerimento nº 3154, de autoria do Deputado Nelson Garcia, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3159 e 3160, de autoria do Deputado Teruo Kato, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3163, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3166, de autoria do Deputado Dr. Batista, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3167 e 3168, de autoria do Deputado Caíto Quintana, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3170 a 3188, de autoria do Deputado Plauto Miró, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3189 e 3190, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 3191 e 3192, de autoria do Deputado Stephanes Júnior, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 3194, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

#### **Encerramento da Sessão:**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra para terça-feira, dia 24, à hora regimental com a seguinte

#### ORDEM DO DIA:

1ª DISCUSSÃO - da Proposição nº 035/10.

2ª DISCUSSÃO - da Proposição nº 032/10.

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 734/09.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 458/09, 145, 208, 292/10 e do Projeto de Resolução nº 020/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 449/07, 731/09 e 354/10.

DISCUSSÃO ÚNICA - do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/10.

Lembrando ainda, aos Srs. Deputados que haverá uma Sessão Extraordinária, às 17h, para votação da Pro-

posta de Emenda Constitucional nº 064/09 e o Projeto da Transparência.

Levanta-se a Sessão.

## **Publicações:**

### **Comissão Executiva**

#### **Atos**

##### **ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2357/10**

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 10271, datado de 12/07/10, deste Poder,

#### **R E S O L V E :**

exonerar, a pedido, OTAVIO FOSS NETO, do cargo em comissão, da Administração, a partir de 01/07/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 14/07/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

##### **ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2359/10**

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 10280, datado de 12/07/10, deste Poder,

#### **R E S O L V E :**

exonerar, a pedido, RAFAEL ENES, do cargo em comissão, do Gabinete do Deputado Nelson Justus, a partir de 01/07/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 14/07/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

##### **ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2361/10**

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 10276, datado de 12/07/10, deste Poder,

#### **R E S O L V E :**

prover EDSON ARTUR BORRIN, para exercer cargo em comissão, junto à Liderança do DEM, a partir de 01/07/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 14/07/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

##### **ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2450/10**

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **R E S O L V E :**

retificar o Ato nº 2347/10, onde se lê: “1 - revogar o Ato da Comissão Executiva nº 2346/09”, leia-se: “1-revogar Ato da Comissão Executiva nº 02364/09”.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 27/07/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

##### **ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2451/10**

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 09631, datado de 29/06/10, deste Poder,

#### **R E S O L V E :**

prover IOLE MARIA RAGASSI, para exercer cargo em comissão, junto a Diretoria Geral, a partir de 01/07/10.

Palácio “XIX DE DEZEMBRO”, em 28/07/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

### **Diretoria Geral**

#### **Portaria**

##### **PORTARIA Nº 0583/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, deste Poder,

#### **R E S O L V E :**

lotar o servidor VANIR LUIZA BORGMANN, Matrícula nº 40207, para prestar serviços junto à Diretoria Geral.

Gabinete da Diretoria Geral, em 12/08/10.

(a) ERON ABBoud - Diretor Geral

##### **PORTARIA Nº 0584/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo Protocolado sob nº 8455, datado de 08/06/10, deste Poder,

#### **R E S O L V E :**

mandar contar em favor de JOSEFINA APARECIDA BARBOSA, Matrícula nº 40996, funcionária estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nível NAA-11, 06 (seis) meses relativo ao dobro de uma

licença especial por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 22/12/92 a 22/12/97, nos termos do artigo 248, da Lei Estadual nº 6174/70.

Gabinete da Diretoria Geral, em 10/08/10.  
(a) ERON ABBOUD - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 0585/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

conceder a JEFFERSON STANISLAWCZUK, Matrícula nº 41244, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, férias relativas ao exercício de 2010, no mês de setembro/10.

Gabinete da Diretoria Geral, em 12/08/10.  
(a) ERON ABBOUD - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 0586/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 10218, datado de 09/07/10, deste Poder,

**R E S O L V E :**

mandar anotar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional de LAURO GUESSER, Matrícula nº 40714, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete Parlamentar do Deputado Antonio Anibelli, o tempo de seis (06) meses, relativo ao dobro da licença especial a que tem direito, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 21/12/92 a 21/12/97, conforme lhe facultava o artigo 248, da Lei nº 6174/70, vigente à época, assegurado pelo parágrafo 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 020/98.

Gabinete da Diretoria Geral, em 12/08/10.  
(a) ERON ABBOUD - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 0587/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11167, datado de 29/07/10, deste Poder,

**R E S O L V E :**

conceder licença para tratamento de saúde à servidora deste Poder Legislativo ERONI APARECIDA CUSTÓDIO, Matrícula nº 40242, de 60 (sessenta) dias, a partir de 19/07/10 a 16/09/10, CID 10 G 61.0.

Gabinete da Diretoria Geral, em 12/08/10.  
(a) ERON ABBOUD - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 0588/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11149, datado de 29/07/10, deste Poder,

**R E S O L V E :**

conceder licença para tratamento de saúde à servidora deste Poder Legislativo HEDI AHRENFELD, Matrícula nº 40254, de 17 (dezesete) dias, a partir de 14/07/10 a 16/07/10 e no período entre os dias 18/07/10 a 01/08/10, CID 10 Z 03, R11 e A 46.

Gabinete da Diretoria Geral, em 12/08/10.  
(a) ERON ABBOUD - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 0589/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11715, datado de 04/08/10, deste Poder,

**R E S O L V E :**

conceder licença para tratamento de saúde à servidora deste Poder Legislativo SOLANGE MARIA MARIOTTI, Matrícula nº 40183, de 01 (um) dia, a partir de 30/07/10 a 31/07/10, para exames cardiológicos.

Gabinete da Diretoria Geral, em 12/08/10.  
(a) ERON ABBOUD - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 0591/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

conceder as férias relativas ao exercício de 2010, aos funcionários estatutários do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, conforme especifica:

**Julho/10**

- 40 ALCEU IVO COSTACURTA
- 66 LUIZ ALBERTO KUCHENBECKER
- 118 SANDRA REGINA CANTARIN MORETTI PACHECO
- 121 LUIZ FABIO CAMPANA
- 485 EDGAR SANTOS BUQUERA
- 606 MARIA ELISA REBELLO

Gabinete da Diretoria Geral, em 01/07/10.  
(a) ERON ABBOUD - Diretor Geral

## PORTARIA Nº 592/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

## R E S O L V E :

conceder, as férias relativas ao exercício de 2010, aos funcionários estáveis do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, conforme especifica:

**Julho/2010**

40019 VERA LUCIA DOS SANTOS DE LIMA  
 40122 JOSE AUGUSTO TUSSOLINE DE RAMOS  
 40201 JOSEFA COSTA SOUZA  
 40213 DANIEL ALEXANDRE PEREIRA  
 40315 CARLOS ROBERTO TAVERNA DA FONSECA  
 40376 BERNARDO FELICE BERTOLDI  
 40436 MARIA REGINA SUBTIL  
 40452 MARLY LUCIO MACHADO  
 40615 JOSEMERI DEMETERCO PEREIRA  
 40764 GERSON GONÇALVES DE MORAES  
 40765 SILVANA DO ROCIO PEDROSO MOCELLIN  
 40876 GIANNA DE SOUZA MARCONCIN CARNEIRO SILVA  
 40881 STELA MARIS WINNIKES DA SILVA  
 40897 PAULO CEZAR SANTOS  
 41248 VALERIA CORTES CHAVES FRANÇA

Gabinete da Diretoria Geral, em 01/07/10.  
 (a) ERON ABOUD - Diretor Geral

## PORTARIA Nº 593/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a organização e o bom andamento dos trabalhos desta Casa,

## R E S O L V E :

1º Determinar que o pedido de licença especial deve ser feito especificando a data em que a mesma será usufruída, acompanhada da devida anuência do chefe imediato;

2º O coordenador de cada setor fará o controle das licenças, no sentido de não poder usufruir, simultanea-

mente, em número superior a um sexto (1/6) do total dos seus funcionários, de acordo com o artigo 250 e parágrafo único da Lei nº 6174/70, sob pena de improbidade administrativa;

3º Na licença já concedida e não usufruída, o servidor terá trinta (30) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para apresentação do período de fruição da mesma, com a anuência do chefe imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em 13/08/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

## PORTARIA Nº 595/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 325/09, datado de 15/01/09, apenso ao 8103/09, de 08/04/09, deste Poder,

## R E S O L V E :

1 - mandar revogar a Portaria nº 0516/10, referente ao protocolado 8103/09, em apenso; e,

2 - mandar contar, em favor de DANIEL ALEXANDRE PEREIRA, Matrícula nº 40213, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível NBB-03, 01 ano e 06 meses (um ano e seis meses) para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248 da Lei Estadual nº 6174/70, relativo ao dobro de licenças especiais não usufruídas, referente ao quinquênio compreendido entre 09/05/83 a 09/05/88; referente ao quinquênio compreendido entre 09/05/88 a 09/11/92 antecipado em razão da incorporação do quinquênio anterior; ao quinquênio de 09/11/92 a 09/11/96, antecipado em razão da incorporação do quinquênio anterior.

Gabinete da Diretoria Geral, em 17/08/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

## PORTARIA Nº 596/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11956, datado de 11/08/10, deste Poder,

## R E S O L V E :

conceder licença para tratamento de saúde ao servidor deste Poder Legislativo, CLAUDIO MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 2412, de 90 (noventa) dias, a partir de 16/07/10 a 13/10/10, CID 10 F 32.2. E F 40.1.

Gabinete da Diretoria Geral, em 17/08/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

## PORTARIA Nº 597/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em

vista o que consta do processo protocolado sob nº 11931, datado de 11/08/10, deste Poder,

**R E S O L V E :**

conceder licença para tratamento de saúde ao servidor deste Poder Legislativo, SERGIO AMARAL GRADOWSKI, Matrícula nº 40688, de 16 (dezesesseis) dias, a partir de 16/08/10 a 31/08/10, CID 10 S 02.

Gabinete da Diretoria Geral, em 18/08/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 598/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11924, datado de 10/08/10, deste Poder,

**R E S O L V E :**

prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor deste Poder Legislativo, HENRIQUE ANTONIO CREDIDIO, Matrícula nº 40799, de 60 (sessenta) dias, a partir de 12/08/10 a 10/10/10, CID 10 S 02.

Gabinete da Diretoria Geral, em 18/08/10.

(a) ERON ABOUD - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 599/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 11545, datado de 04/08/10, deste Poder,

**R E S O L V E :**

prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor deste Poder Legislativo, OSNI CUSTIM DOS SANTOS, Matrícula nº 40862 de 30 (trinta) dias, a partir de 06/08/10 a 05/09/10, CID 10 k 51.

Gabinete da Diretoria Geral, em 18/08/10.

(a) ERON ABOUD

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 600/10**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12178, datado de 17/08/10, deste Poder,

**R E S O L V E :**

conceder licença para tratamento de saúde ao servidor deste Poder Legislativo, WALTER KRAFT, Matrícula nº 40556, de 30 (trinta) dias, a partir de 16/08/10 a 14/09/10, CID 10 F 33.1.

Gabinete da Diretoria Geral, em 19/08/10.

(a) ERON ABOUD

Diretor Geral

**Portaria DAT**

**PORTARIA Nº 594/10 - DAT**

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 269 do Regimento Interno, tendo em vista o estabelecido no artigo 17 da Lei nº 16369 de 29/12/09.

**R E S O L V E :**

Ajustar o Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 16369 de 29/12/09 nas rubricas abaixo:

**REDUÇÃO DE DESPESA**

<b>Código</b>	<b>P/A</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
33904300	2000	100	10.100,00
<b>Total</b>			<b>10.100,00</b>

**ACRÉSCIMO DE DESPESA**

<b>Código</b>	<b>P/A</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
33903920	2000	100	10.000,00
33903929	2000	100	100,00
<b>Total</b>			<b>10.000,00</b>

Gabinete da Diretoria Geral, 16/08/10.

(aa) ERON ABOUD - Diretor Geral

ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

**Constituição e Justiça**

**Extrato**

OFÍCIO Nº 111/10

Curitiba, 17/08/10.

Senhor Diretor:

Considerando o quanto disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no que concerne aos princípios da publicidade e devido processo legal e ainda o disposto no artigo 5º, XIV e no artigo 37, vem a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tornar público, através desse diário oficial do Poder Legislativo Estadual, o extrato contendo em suma o resultado da reunião realizada em 17/08/10, para os fins previstos no artigo 33, parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber, interposição de Recursos aos pareceres apresentados nessa Comissão Permanente, que se seguiram na seguinte forma:

- Projeto de Lei nº 205/07 - Parecer favorável à emenda oferecida pela Comissão de Saúde

- Projeto de Lei nº 160/10 - Parecer favorável

- Projeto de Lei n° 204/10 - Parecer favorável com emenda
  - Projeto de Lei n° 235/10 - Parecer favorável
  - Projeto de Lei n° 305/10 - Parecer favorável com emenda
  - Projeto de Lei n° 349/10 - Parecer favorável
  - Projeto de Lei n° 354/10 - Parecer favorável
  - Projeto de Resolução n° 016/10 - Parecer favorável
  - Projeto de Lei Complementar n° 053/07 - Parecer contrário
  - Projeto de Lei n° 861/07 - Parecer contrário
  - Projeto de Lei n° 421/08 - Parecer contrário
  - Projeto de Lei n° 422/08 - Parecer contrário
  - Projeto de Lei n° 554/08 - Parecer contrário
  - Projeto de Lei n° 554/08 - Parecer contrário
  - Projeto de Lei n° 036/10 - Parecer contrário
  - Projeto de Lei n° 073/10 - Parecer contrário
  - Projeto de Lei n° 116/10 - Parecer contrário
  - Projeto de Lei n° 200/10 - Parecer contrário
- (a) DURVAL AMARAL - Presidente

## ***Atas de Comissões***

### ***Constituição e Justiça***

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Deputado Caíto Quintana e com a presença dos Srs. Deputados: Duílio Genari, Jocelito Canto, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Reni Pereira e Tadeu Veneri. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, colocando as atas das últimas reuniões extraordinária e ordinária em discussão e votação - APROVADAS com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Jocelito Canto. Passou-se ao expediente: Requerimento de retirada de pauta dos Projetos de Lei n°s 398/09 e 417/09, apresentado pelo Deputado Chico Noroeste. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADO a retirada de pauta. Passou-se à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei n° 864/07, de autoria dos Deputados Elton Welter e Péricles de Mello. O Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente; 02) Projeto de Lei n° 160/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 03) Projeto de Lei n° 204/10, de autoria do Deputado Augustinho Zucchi. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins, na forma de emenda anexa - APROVADO; 04) Projeto de Lei n° 235/10, de autoria do Deputado Plauto Miró. Parecer

FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 05) Projeto de Lei n° 305/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli, na forma da emenda anexa - APROVADO; 06) Projeto de Lei n° 349/10, de autoria do Deputado Nelson Justus. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO; 07) Projeto de Resolução n° 016/10, de autoria do Deputado Neivo Beraldin. Parecer favorável do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO; 08) Projeto de Lei Complementar n° 053/07, de autoria do Deputado Chico Noroeste. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 09) Projeto de Lei n° 861/07, de autoria do Deputado Felipe Lucas. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 10) Projeto de Lei n° 062/08, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Os Srs. Deputados Tadeu Veneri e Jocelito Canto SOLICITAM VISTAS. CONCEDIDO pelo Presidente; 11) Projeto de Lei n° 063/08, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Os Srs. Deputados Tadeu Veneri e Jocelito Canto SOLICITAM VISTAS. CONCEDIDO pelo Presidente; 12) Projeto de Lei n° 064/08, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida. Os Srs. Deputados Tadeu Veneri e Jocelito Canto SOLICITAM VISTAS. CONCEDIDO pelo Presidente; 13) Projeto de Lei n° 421/08, de autoria do Deputado Luiz Fernandes Litro. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 14) Projeto de Lei n° 422/08, de autoria do Deputado Luiz Fernandes Litro. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 15) Projeto de Lei n° 011/09, de autoria dos Deputados Ney Leprevost, Stephanes Júnior, Dr. Batista, Tadeu Veneri, Marcelo Rangel, Teruo Kato e Rosane Ferreira. O Sr. Deputado Tadeu Veneri SOLICITA VISTAS. CONCEDIDO pelo Presidente; 16) Projeto de Lei n° 073/10, de autoria da Deputada Beti Pavin. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 17) Projeto de Lei n° 036/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 18) Projeto de Lei n° 116/10, de autoria dos Deputados Antonio Anibelli e Plauto Miró. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 19) Projeto de Lei n° 200/10, de autoria do Deputado Péricles de Mello. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Jocelito Canto - APROVADO; 20) Projeto de Lei n° 554/08, de autoria do Deputado Marcelo Rangel. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Reni Pereira - APROVADO; 21) Projeto de Lei n° 343/10, de autoria do Poder Executivo. Parecer do Deputado Tadeu Veneri pela devolução da matéria ao autor por falta de impacto financeiro - APROVADO. O Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente; 22) Projeto de Lei n° 205/10, de autoria da Deputada Cida Borghetti. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Carlos Martins à emenda

oferecida pela Comissão de Saúde - APROVADO; 23) Projeto de Lei nº 354/10, de autoria do Deputado Jocelito Canto. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO. Nada mais havendo a tratar e para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a pre-

sente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Ana Lúcia Andretta, advogada e Secretária desta comissão.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

Ana Andretta - Secretária

